SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 02 de Maio de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO IV | Nº 0835

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 001/2013.

A **Câmara Municipal de Apuí (AM)**, com sede à Avenida Paraná, n.º 305 (Praça dos Três Poderes), bairro Centro, inscrita nos CNPJ sob o n.º 34.528.869/0001-25, nesta cidade, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 014, de 01/03/2013, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO PÚBLICA**, sob a modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MELHOR QUALIDADE E MENOR PREÇO UNITARIO,** objetivando a aquisição de material de consumo, expediente e limpeza**,** destinado a suprir as necessidades do Poder Legislativo.

ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:
DATA: 10/05/2013.
HORARIO: 10h30min
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ,
AV. PARANÁ Nº 305 (PRAÇA DOS TRÊS PODERES) – CENTRO

O **Edital** completo com as especificações do objeto deste Convite encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apuí. A presente **CARTA CONVITE** poderá ser estendida aos demais interessados que tomarem conhecimento dos termos do Edital e comparecerem com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas de abertura dos envelopes para se cadastrarem e retirarem o Edital. Qualquer esclarecimento sobre esta licitação será fornecido pela Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone/FAX: (0xx97) 3389 1128, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min.

Município de Apuí, Estado do Amazonas, em 30/04/2013.

SERVIDOR ITAJAIR HUBERTI JUNG
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:0856EB9A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028, DE 18 DE ABRIL DE 2013.

Declara Situação de Emergência, nas áreas afetadas do município por INUNDAÇÃO – COBRADE – 1.2.1.0.0 – conforme Instrução Normativa Nº 01 de 24 de Agosto de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista que dispõe o artigo 57 da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do Artigo 8º da Lei Federal nº 12.068 de 10 Abril de 2012;

CONSIDERANDO a enchente dos Rios Javari e Itacoaí com elevação acima da média para o período e cota do Javari em 12,80 centímetros na data de hoje, com grande impacto em 09 comunidades ribeirinhas e 03 bairros da zona urbana, por conta da localização em terras baixas (planícies) está afetando 1.099 famílias no município, sendo 705 na zona Rural e 394 na zona Urbana, aproximadamente 5.495 pessoas afetadas diretamente;

CONSIDERANDO os danos humanos e prejuízos econômicos e sociais constante do formulário de Informação de Desastres – FIDE anexo a este decreto;

CONSIDERANDO de acordo com o Sistema e Proteção e Defesa Civil – SINPEC e IN-MI de 24 de Agosto de 2012, a intensidade deste desastre foi dimensionada como nível I;

CONSIDERANDO os prognósticos para evolução da elevação dos níveis dos rios influenciados principalmente pelo fenômeno “La Niña”;

CONSIDERANDO a intensa precipitação pluviométrica na região;

CONSIDERANDO a situação a necessidade de ajuda humanitária em caráter de urgência, principalmente as famílias da zona rural afetada pela enchente.

CONSIDERANDO que somente o Município já não tem mais condições de atender as famílias afetadas, precisando urgente de apoio do Estado e da esfera Federal.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre e favorável a declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a **Situação Anormal** provocada por desastre natural caracteriza como **Situação de Emergência.**

Parágrafo Único. Esta situação de anormalidade e valida apenas para as áreas deste município, comprovadamente afetadas pelo desastre, **INUNDAÇÃO- COBRADE-1.2.1.0.0,** conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informação do Desastre – FIDE, mapas e fotos Georeferenciadas das áreas afetadas, anexo a este documento.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sobre coordenação da coordenadoria municipal de proteção e defesa civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto a comunidade com o objetivo de facilitar as ações de assistência a população afetada pelo desastre, sobe coordenação da coordenadoria municipal de proteção e defesa civil.

Art. 4º. De acordo com estabelecido nos incisos XI e XXV do Artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os Agentes de Defesa Civil, diretamente responsável pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco eminente:

I – Adentrar nas casas a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou determinar a pronta evacuação das mesmas;

Parágrafo Único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensando de licitação os contratos de aquisição de bens necessários as atividades de resposta ao desastre, prestação de serviços e obras relacionadas como a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 dias.

Parágrafo Único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar 180 dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Atalaia do Norte, em 18 de Abril de 2013.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:3FBB7C7F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 524 DE 30 DE ABRIL DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA FAMILIAR, BEM COMO UTILIZAR RECURSOS NA PROMOÇÃO DE AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO À ATIVIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS EM EXERCICIO, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais;
Faz saber a todos os habitantes do município de Barcelos, que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aqüicultura Familiar, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento para promover ações de apoio e incentivo a atividade da piscicultura na fase de implantação, na profissionalização, na capacitação técnica de produtores e técnicos, na construção de unidades de beneficiamento, na comercialização de pescado, nos incentivos fiscais, na assistência técnica e extensão rural, na formação de parcerias público-privadas, na contratação de consultorias, de responsabilidade técnica, visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante projetos específicos.
Parágrafo Único - A fase de implantação abrange a construção e reforma de tanques.
Art. 2°- Os recursos utilizados deverão ser ressarcidos ao Município pelos produtores, após o primeiro ciclo de produção e retornarão aos cofres públicos formando um Fundo de Desenvolvimento Rural para utilização de outros produtores na continuidade do programa.
Art. 3º - Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais, assentamentos, pescadores e piscicultores, localizados no Município de Barcelos.
Art. 4º - Os agricultores que desejarem participar do programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) do Governo Federal.
Art. 5° - Cada produtor terá direito a horas máquinas, sendo utilizado o equipamento do Município para a construção e adequação dos tanques.
Parágrafo Único - Os produtores inscritos no programa receberão através da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento os alevinos para que se possa dar inicio ao desenvolvimento da cadeia produtiva da aqüicultura familiar.

Art. 6º - Os valores poderão sofrer alteração conforme o valor de mercado dos produtos utilizados para implantação ou adequação da atividade.
Art. 7º - Os produtores inscritos no programa passarão por uma seleção onde um comitê gestor municipal, de forma isonômica, definirá quais famílias serão beneficiadas, e também avaliará se o referido serviço não causará danos ao meio ambiente.
Parágrafo Primeiro – Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Barcelos, devendo o Poder Executivo Municipal, regulamentar o mesmo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da aprovação e publicação desta.
Parágrafo Segundo - O comitê gestor municipal será constituído pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Prefeitura Municipal de Barcelos, Câmara Municipal de Barcelos, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Barcelos e Associações de Agricultores Familiares.
Art. 8º - Os recursos que comporão o programa referido serão oriundos do projeto de atividade de desenvolvimento da piscicultura do município, previsto no Orçamento Municipal e de recursos conveniados com outros entes federados.
Parágrafo Único - O número de produtores beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos que comporão o programa, ficando os critérios regulamentados por Decreto.
Art. 9º - Como forma de incentivo aos produtores, a Prefeitura Municipal oferecerá um curso profissionalizante na área da piscicultura e aqueles que tiverem sua presença confirmada através de certificado com freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por

cento), terão um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) na subvenção dos custos de implantação ou adequação do projeto, na devolução do recurso utilizado.
Art. 10 -Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto no que couber.

Art. 11 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE BARCELOS – AM, aos 30 de abril de 2013.

BIBIBIANO FERNANDES DA COSTA FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Karoline Fontes Coelho
Código Identificador:3F737F29

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 174/2013 – GPMB.

O Sr. **Mecias Pereira Batista**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, em relação à observância de planejamento e aplicação dos recursos públicos;
CONSIDERANDO a diminuição no repasse de recursos federais e estaduais ao Município de Barreirinha – ICMS e FPM;
CONSIDERANDO a necessidade de planejamento rigoroso na aplicação dos recursos financeiros, visando evitar danos ao erário público;
CONSIDERANDO ainda, que compete ao administrador público, cumprir e fazer cumprir as determinações legais contidas no ordenamento jurídico de nosso país;
CONSIDERANDO finalmente, o interesse público e a motivação de planejar a aplicação correta dos recursos financeiros, visando fortalecimento dos programas e projetos essenciais do Município de Barreirinha.
R E S O L V E:

I – DETERMINAR a imediata contenção de despesas com passagens, diárias, material de expediente e outras ajudas de custo, exceto os casos de extrema urgência na área de saúde e preservação da vida humana;
II – A presente determinação, aplica-se as Secretarias Municipais, Órgãos Públicos e Representação do Município em Manaus – RBM;
III – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
IV - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 12 de abril de 2013.

MECIAS PEREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicada a presente **Portaria** na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, aos doze (12) dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (2013).

EDILBERTO DE BARROS BELTRÃO
Subsecretário Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jamara Karoline Nascimento Araújo
Código Identificador:453A0606

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 121/2013, DE 24 DE ABRIL DE 2.013

Nomeia Membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), em conformidade com a Lei e da outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

DECRETA

Artigo 1º. Ficam nomeados para o quatriênio 2013/2017, como Membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), deste Município, em conformidade com a Lei n° 003/2001–PMBA, de 16 de março de 2001, os integrantes abaixo relacionados, indicados oficialmente por entidades e órgãos como descreve.

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Nomes	**Funções**	**Representatividades**
Gleyson Charles Lopes Ribeiro	Titular	Sindicato dos Professores
Alcimar Carvalho de Souza	Suplente	Sindicato dos Professores
Maria Aparecida da Silva	Titular	Representante de Pais e Alunos
Radir Rocha Matos	Suplente	Representante de Pais e Alunos
Priscila Araudi Salomão	Titular	Representante de Pais e Alunos
Francisco Klaubenson Melo Silva	Suplente	Representante de Pais e Alunos
Francisca Micheles Geraldino de Souza	Titular	Poder Executivo
Ataila Salvino Dorlaia	Suplente	Poder Executivo
Antonio Pedro Cruz de Freitas	Titular	Pastoral da Juventude
Pedro Cardoso Coelho	Suplente	Pastoral da Juventude
Tiago Marques Pinheiro	Titular	Pastoral da Juventude
Jackson Lopes da Silva	Suplente	Pastoral da Juventude
Maristela Lopes da Silva	Titular	Sindicato Trabalhadores Rurais
Cleonice Guimarães de Lima	Suplente	Sindicato Trabalhadores Rurais

Artigo 2º. Revogadas as Disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE/AM, 24 DE ABRIL DE 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:6E43C893

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 125/2013, DE 24 DE ABRIL DE 2.013

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB, EM CONFORMIDADE COM A LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

DECRETA

Artigo 1º. Ficam nomeadas para o quatriênio 2013/2017, como Membros do Conselho Municipal do FUNDEB, do Município de Boca do Acre/Amazonas, as pessoas abaixo relacionados, indicados oficialmente por entidades e órgãos como descreve.

NOMEADOS	FUNÇÕES	REPRESENTATIVIDADES
VANDERLEY FURTADO LACERDA	PRESIDENTE	Gestor Escolar
JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS	VICE PRESIDENTE	Secretaria Municipal Educação
ESTER PINHEIRO MORORÓ	1ª Secretária	Representante de Pais de Alunos

MARIA ALZILENE SOUZA DOS SANTOS	2ª Secretária	Gestora Escolar
MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA	Titular	Representante Conselho Educação
ANTONIO JORGE SOUZA DOS SANTOS	Suplente	Representante Conselho Educação
SARA HENRIQUE DA CUNHA	Titular	Representante de Pais de Alunos
PRISCILA AROLDI SALOMÃO	Suplente	Representante de Pais de Alunos
GESSIANIA COSTA MOREIRA	Titular	Representante dos Professores
ELINEIA VIEIRA DE ARAÚJO	Suplente	Representante dos Professores
ELIETE SILVA DE OLIVEIRA	Titular	Técnico Administrativo
LUCIA LIMA DA SILVA	Suplente	Técnico Administrativo
ALRINO CAMPOS DE SOUZA	Titular	Representante Poder Executivo
FRANCILENE SILVA DE NORONHA	Suplente	Representante Poder Executivo
EUCLEIA CAVALCANTE DE AQUINO	Titular	Aluna Educação Básica
CELINA DA SILVA OLIVEIRA	Suplente	Aluna Educação Básica
ANTONIO MARCIO FELIX DE SOUZA	Titular	Representante Conselho Tutelar
MIQUEIAS ARRUDA DA LUZ	Suplente	Representante Conselho Tutelar
VANUSA MORENO DE LIMA	Titular	Representante Pais de Alunos
RAIMUNDA PEREIRA DE LIMA	Suplente	Secretaria Municipal Educação

Artigo 2º. Revogadas as Disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE/AM, 24 DE ABRIL DE 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:3DC8F4A8

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PP N 003/2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o teor da Ata apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, pertinente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2013, PARA REGISTRO DE PREÇOS;
CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do Município de Boca do Acre
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou recurso pendente,
R E S O L V E:

I – **HOMOLOGAR** a adjudicação proferida pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2013, para Registro de Preços, visando Eventual Prestação de Serviços de Manutenção de Equipamentos Diversos, pelo menor percentual global (maior desconto), à empresa a seguir relacionada, com os respectivos itens e valores unitários: BREEZE COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA, item 1: DB DE 24,00% (vinte e quatro por cento).
II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da lei.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, em 16 de abril de 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:FD57D79B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Borba, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações: **01) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2013 - OBJETO**: Contratação através da Realização de Registro de Preços, para a Prestação dos Serviços de Locação de Equipamentos Rodoviários, para atender a Prefeitura Municipal de Borba. **DATA E HORÁRIO**: 15 de maio de 2013, às 08:30hs. **02) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2013 - OBJETO**: Contratação através da Realização de Registro de Preços, para a Prestação dos serviços de *fretamento de aeronaves*, para atender a Prefeitura Municipal de Borba. **DATA E HORÁRIO**: 15 de maio de 2013, às 11:30hs. **03) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2013 - OBJETO**: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de passagens aéreas, para atender a Prefeitura Municipal de Borba. **DATA E HORÁRIO**: 15 de maio de 2013, às 13:30hs. **04) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2013 - OBJETO**: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de organização de Eventos em geral, para atender a realização da Festa de Santo Antonio de Borba. **DATA E HORÁRIO**: 16 de maio de 2013, às 08:30hs.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Borba localizada na sede à Avenida 13 de Maio, 108, Predio Centro, CEP: 69.200-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e o valor de sua reprodução é de **R$ 20,00 (Vinte reais)**, o qual será recolhido aos cofres do Município.

Borba/Am, 29 de abril de 2013.

ALAN DANIEL LOPES PANTOJA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Alan Daniel Lopes Pantoja
Código Identificador:188A18A3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 021/2013 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Antonio Adenilson Menezes Bomfim**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO que o Cargo de Assessor de Informática, Símbolo CC II da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por conseqüência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

Nomear o Senhor JOSÉ EDCARLOS CARVALHO DA SILVA para o cargo de Assessor de Informática, Símbolo CC II, da Câmara Municipal de Coari, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 02 de janeiro de 2013.

ANTONIO ADENILSON MENEZES BOMFIM
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:C43745A1

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 016/2013 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Antonio Adenilson Menezes Bonfim**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO que o Cargo de Assessor Legislativo, Símbolo CC I da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por conseqüência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

Nomear a Senhora NAKAYAME SOARES ALMEIDA, para o cargo de Assessora Legislativo, Símbolo CC I, da Câmara Municipal de Coari, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 02 de janeiro de 2013.

ANTONIO ADENILSON MENEZES BOMFIM
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:27949C6D

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 022/2013 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Antonio Adenilson Menezes Bomfim**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO que o Cargo de Assessor Especial, Símbolo CCIV da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por conseqüência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

Nomear o Senhor JOSUÉ CORDOVIL MEDEIROS para o cargo de Assessor Especial, Símbolo CCIV, da Câmara Municipal de Coari, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 02 de janeiro de 2013.

ANTONIO ADENILSON MENEZES BOMFIM
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:4650D1E2

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 023/2013 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Antonio Adenilson Menezes Bomfim**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO que o Cargo de Assessor Especial, Símbolo CCIV da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por conseqüência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

Nomear o Senhor SAMUEL ANDRADE DOS SANTOS para o cargo de Assessor Especial, Símbolo CCIV, da Câmara Municipal de Coari, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 02 de janeiro de 2013.

ANTONIO ADENILSON MENEZES BOMFIM
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:49A379B6

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 024/2013 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Antonio Adenilson Menezes Bomfim**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO que o Cargo de Assessor Especial, Símbolo CCIV da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por conseqüência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

Nomear o Senhor MARCOS ANTONIO ARAÚJO DA SILVA para o cargo de Assessor Especial, Símbolo CCIV, da Câmara Municipal de Coari, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 02 de janeiro de 2013.

ANTONIO ADENILSON MENEZES BOMFIM
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:D453961B

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 025/2013 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Antonio Adenilson Menezes Bomfim**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO que o Cargo de Assessor Especial, Símbolo CCIV da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por conseqüência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

Nomear o Senhor ROZEMILTON LIMA DA SILVA para o cargo de Assessor Especial, Símbolo CCIV, da Câmara Municipal de Coari, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 02 de janeiro de 2013.

ANTONIO ADENILSON MENEZES BOMFIM
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:A22EC21C

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 035/2013 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Antonio Adenilson Menezes Bomfim**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO que o Cargo de Assessor Especial, Símbolo CCIV da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por conseqüência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

Nomear a Senhora ALCIONE SOUZA DA SILVA para o cargo de Assessor Especial, Símbolo CCIV, da Câmara Municipal de Coari, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 02 de janeiro de 2013.

ANTONIO ADENILSON MENEZES BOMFIM
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:50200080

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 027/2013 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Antonio Adenilson Menezes Bomfim**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO que o Cargo de Assessor Especial, Símbolo CCIV da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por conseqüência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

Nomear o Senhor RONILDO QUEIROZ DA SILVA para o cargo de Assessor Especial, Símbolo CCIV, da Câmara Municipal de Coari, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 02 de janeiro de 2013.

ANTONIO ADENILSON MENEZES BOMFIM
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:DCED05A5

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 028/2013 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Antonio Adenilson Menezes Bomfim**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO que o Cargo de Assessor Especial, Símbolo CCIV da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por conseqüência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

Nomear o Senhor RONALDO DIAS COSTA para o cargo de Assessor Especial, Símbolo CCIV, da Câmara Municipal de Coari, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 02 de janeiro de 2013.

ANTONIO ADENILSON MENEZES BOMFIM
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:57EAE805

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 029/2013 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Antonio Adenilson Menezes Bomfim**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO que o Cargo de Assessor Especial, Símbolo CCIV da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por conseqüência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

Nomear o Senhor LUIZ PAULO LIRA FARIAS para o cargo de Assessor Especial, Símbolo CCIV, da Câmara Municipal de Coari, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 02 de janeiro de 2013.

ANTONIO ADENILSON MENEZES BOMFIM
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:80778B5D

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 030/2013 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Antonio Adenilson Menezes Bomfim**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO que o Cargo de Assessor Especial, Símbolo CCIV da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por conseqüência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

Nomear o Senhor GUILHERME DE SOUZA MOREIRA para o cargo de Assessor Especial, Símbolo CCIV, da Câmara Municipal de Coari, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 02 de janeiro de 2013.

ANTONIO ADENILSON MENEZES BOMFIM
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:3C2D164D

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 031/2013 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Antonio Adenilson Menezes Bomfim**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO que o Cargo de Assessor Especial, Símbolo CCIV da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por conseqüência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

Nomear o Senhor MOYSES HASSAN DA SILVA SOBRINHO para o cargo de Assessor Especial, Símbolo CCIV, da Câmara Municipal de Coari, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 02 de janeiro de 2013.

ANTONIO ADENILSON MENEZES BOMFIM
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:F2D1F99D

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 032/2013 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Antonio Adenilson Menezes Bomfim**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO que o Cargo de Assessor Especial, Símbolo CCIV da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por conseqüência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

Nomear a Senhora ADRIANA LAURIDO CONDE para o cargo de Assessor Especial, Símbolo CCIV, da Câmara Municipal de Coari, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 02 de janeiro de 2013.

ANTONIO ADENILSON MENEZES BOMFIM
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:7C91850C

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 033/2013 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Antonio Adenilson Menezes Bomfim**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO que o Cargo de Assessor Especial, Símbolo CCIV da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por conseqüência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

Nomear a Senhora ALZENEIDE CABRAL DA SILVA para o cargo de Assessor Especial, Símbolo CCIV, da Câmara Municipal de Coari, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 02 de janeiro de 2013.

ANTONIO ADENILSON MENEZES BOMFIM
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:8D1DE8A1

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 059/2013 - CMC – GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Antonio Adenilson Menezes Bomfim**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o Artigo 2º, II da Resolução Legislativa Nº 13/2005-CMC-GP.
CONSIDERANDO que o Cargo de Assessor Parlamentar, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

Exonerar do cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Coari, a partir de 30 de janeiro de 2013.

Nº	FUNCIONÁRIOS	CARGO
01	JEFFERSON GEMELLY RUAS ATAÚJO	ASSESSOR PARLAMENTAR-I
02	BELIZÁRIO CALDAS DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR-III
03	MARIA ODETE LAVOR DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR- III
04	RAIMUNDO SOUZA DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR-III
05	FRANCISCO LOURÊNCIO GUEDES DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR-I
06	MARIA ZONILDES D!AVILA DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR-I

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 30 de janeiro de 2013.

ANTONIO ADENILSON MENEZES BONFIM
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:2680FC71

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 060/2013 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Antonio Adenilson Menezes Bomfim**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO que o Cargo de Diretor Financeiro, Símbolo CC I da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por conseqüência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

Exonerar a Senhora MARILUCIA MEIRELES DE LIMA, do cargo de Diretor Financeiro, Símbolo CC I, da Câmara Municipal de Coari, a partir de 30 de janeiro de 2013.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 30 de janeiro de 2013.

ANTONIO ADENILSON MENEZES BOMFIM
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:050077BB

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 061/2013 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Antonio Adenilson Menezes Bomfim**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO que o Cargo de Diretor Financeiro, Símbolo CC I da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por conseqüência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

Nomear a Senhora ANDREZA TERÇO KAKIJIMA, no cargo de Diretor Financeiro, Símbolo CC I, da Câmara Municipal de Coari, a partir de 01 de fevereiro de 2013.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 01 de fevereiro de 2013.

ANTONIO ADENILSON MENEZES BOMFIM
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:4F485780

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 062/2013 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Antonio Adenilson Menezes Bomfim**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o Artigo 2º, II da Resolução Legislativa Nº 13/2005-CMC-GP.
CONSIDERANDO que o Cargo de Assessor Parlamentar, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

Nomear para o cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Coari, a partir de 01 de fevereiro de 2013.

Nº	FUNCIONÁRIOS	CARGO
01	RAIMUNDO SARAIVA RODRIGUES DE SOUZA	ASSESSOR PARLAMENTAR-III
02	JEFFERSON GEMELLY RUAS ARAÚJO	ASSESSOR PARLAMENTAR-III
03	BRUNA ALEXANDRA SILVA DOS REIS	ASSESSOR PARLAMENTAR- I
04	ELIONE FRAZÃO DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR-III
05	FRANCISCO LOURENÇO GUEDES DA SILVA	ASSESSORPARLAMENTAR-III
06	FRANCISCA ANDREIA FERNANDES DE SOUZA	ASSESSOR PARLAMENTAR-III

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 01 de fevereiro de 2013.

ANTONIO ADENILSON MENEZES BONFIM
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:9C460C1D

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 063/2013 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador ANTONIO ADENILSON MENEZES BONFIM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de regime de tempo integral para a continuação da prestação de serviços administrativos neste Poder Legislativo Municipal, por parte de alguns servidores.
Com fundamento no artigo 183, parágrafo 1º. e 2º. da Lei Municipal Nº 404 de 07 de agosto de 2003 - Estatuto dos Servidores do Município de Coari.

RESOLVE:

Determinar o pagamento de gratificação de Tempo Integral as Servidoras: ANGELA MARIA ALENCAR – Assistente Administrativa e OTACILA NEGREIRO DE OLIVEIRA – Zeladora a base de 30% (trinta por cento) dos vencimentos de seus cargos, a partir de 01 de fevereiro de 2013.

Cumpra-se, Comunique-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 01 de fevereiro de 2013.

ANTONIO ADENILSON MENEZES BONFIM
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:EC7B25A6

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 064/2013 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Antonio Adenilson Menezes Bonfim**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE:

Nomear o Senhor ELDADE HAOXOVELL FERNANDES, para a Função Gratificada FGI - CHEFE DE SETOR DE PATRIMONIO, da Câmara Municipal de Coari, a partir de 01 de fevereiro de 2013.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 01 de fevereiro de 2013.

ANTONIO ADENILSON MENEZES BOMFIM
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:CA720919

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 064-A/2013 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Antonio Adenilson Menezes Bomfim**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o Artigo 3º, da Resolução Legislativa 13/2005-CMC-GP.

CONSIDERANDO o memorando 002/2013 G.V.R.Q.S do Gabinete do Vereador Roberio Queiroz do Santos, solicitando que seja concedido a Servidora da Verba de seu gabinete a Sra. ZENILDA DAVILA DA SILVA a Gratificação de Assistente Parlamentar no valor de 100% de sua renumeração.

CONSIDERANDO que o Cargo de Assessor Parlamentar, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

DETERMINAR o pagamento da Gratificação de Assistente Parlamentar a Servidora ZENILDA DAVILA DA SILVA no valor de 100% de sua renumeração, a partir de 01 de Fevereiro de 2013.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 01 de Fevereiro de 2013.

ANTONIO ADENILSON MENEZES BONFIM
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:93C07AFC

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 074/2013 - CMC – GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari em Exercício, Vereador CARLOS ALVES BATISTA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.
CONSIDERANDO o que determina o Artigo 129 da Lei 404/2003 PMC-GP (Estatuto dos Servidores do Município de Coari).

RESOLVE:

CONCEDER ao funcionário efetivo deste Poder Legislativo Municipal, o Senhor **RAIMUNDO AGUIAR TORRES**, VIGIA/SEGURANÇA, três meses de Licença Premio a contar do dia 01 de março de 2013 a 30 de maio de 2013, correspondente ao período de aquisição de 2007/2012.
Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 01 de março de 2013.

CARLOS ALVES BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:0465C009

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 072/2013 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Antonio Adenilson Menezes Bonfim**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO que o Cargo de Diretor Financeiro, Símbolo CC I da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por conseqüência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

Exonerar a Senhora ANDREZA TERÇO KAKIJIMA, do cargo de Diretor Financeiro, Símbolo CC I, da Câmara Municipal de Coari, a partir de 28 de fevereiro de 2013.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 28 de fevereiro de 2013.

ANTONIO ADENILSON MENEZES BONFIM
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:0CDCEA1F

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 072-A/2013 - CMC – GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Antonio Adenilson Menezes Bonfim**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o Artigo 2º, II da Resolução Legislativa Nº 13/2005-CMC-GP.

CONSIDERANDO que o Cargo de Assessor Parlamentar, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

Exonerar do cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Coari, a partir de 28 de fevereiro de 2013.

Nº	FUNCIONÁRIOS	CARGO
01	JANDER JOSÉ BANDEIRA DO NASCIMENTO	ASSESSOR PARLAMENTAR-III
02	RAYNA GONÇALVES DE ALMEIDA	ASSESSOR PARLAMENTAR-III
03	ANA SANTANA DA SILVA COELHO	ASSESSOR PARLAMENTAR-I
04	ZENILDA DAVILA DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR-I
05	ELIELSON MACIEL MATOS	ASSESSOR PARLAMENTAR-I

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 28 de fevereiro de 2013.

ANTONIO ADENILSON MENEZES BONFIM
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:69205CBE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013

Objeto: estabelecimento de condições que disciplinarão a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.**

Fornecedores: A. D. FRANÇA PINHEIRO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 06.161.346/0001-58, situada na Rua Luizinha Paiva, nº 16, Várzea, Envira/AM, representada por seu titular o Sr. **Antônio Dario França Pinheiro,** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 0729093-4 SSP/AM e do CPF nº 256.712.942-15; **JOÃO BATISTA SOARES BEZERRA - ME** inscrita no CNPJ sob nº 05.821.078/0001-90, situada na Rua Araújo Lima, nº 449, Centro,

Eirunepé/AM, representada por seu titular o Sr. **João Batista Soares Bezerra,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 0221722 SSP/AM e do CPF nº 508.113.982-34

Órgão Gerenciador: GABINETE DO PREFEITO

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna o preço total de **R$ 875.096,70 (**oitocentos e setenta e cinco mil, noventa e seis reais e setenta centavos**)** para os itens de 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09.

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.
Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 001/2013 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Municipal nº 018/2013, no que não conflitar com aquela e nos termos do Edital nº 001/2013 - SRP.

Envira, 24 de abril de 2013

JOSÉ LUCIMAR GOMES DA COSTA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:BC180D63

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013

Objeto: estabelecimento de condições que disciplinarão a **FORNECIMENTO DE KIT'S ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS DISCENTES MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO BÁSICO DO MUNICÍPIO.**

Fornecedor: G. E S. COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 04.579.683/0001-34, situada na Avenida Floriano Peixoto, nº 259, Centro, Manaus/AM, representada por sua sócia a Srª **Leide Carneiro Guimarães,** brasileira, casada, empresária, portador da cédula de identidade nº 1091726-8 SSP/AM e do CPF nº 474.279.812-00.

Órgão Gerenciador: GABINETE DO PREFEITO

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna o preço total de **R$ 294.031,00 (**duzentos e noventa e quatro mil, trinta e um reais**)** para os itens de 01, 02, 03, 04 e 05.

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.
Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 002/2013 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Municipal nº 018/2013, no que não conflitar com aquela e nos termos do Edital nº 002/2013 - SRP.

Envira, 24 de abril de 2013

JOSÉ LUCIMAR GOMES DA COSTA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:F6912914

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013

Objeto: estabelecimento de condições que disciplinarão a **FORNECIMENTO DE BOTIJA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E RECARGAS PARA O ABASTECIMENTO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA.**

Fornecedor: A. D. FRANÇA PINHEIRO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 06.161.346/0001-58, situada na Rua Luizinha Paiva, nº 16, Várzea, Envira/AM, representada por seu titular o Sr. **Antônio Dario França Pinheiro,** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 0729093-4 SSP/AM e do CPF nº 256.712.942-15

Órgão Gerenciador: GABINETE DO PREFEITO

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna o preço total de **R$ 72.903,00 (**setenta e dois mil, novecentos e três reais**)** para os itens de 01 e 02.

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.
Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 003/2013 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Municipal nº 018/2013, no que não conflitar com aquela e nos termos do Edital nº 003/2013 - SRP.

Envira, 24 de abril de 2013

JOSÉ LUCIMAR GOMES DA COSTA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:3F998DB1

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2013

Objeto: estabelecimento de condições que disciplinarão a **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ABASTECIMENTO DE TODO O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA.**

Fornecedor: G. E S. COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 04.579.683/0001-34, situada na Avenida Floriano Peixoto, nº 259, Centro, Manaus/AM, representada por sua sócia a Srª **Leide Carneiro Guimarães,** brasileira, casada, empresária, portador da cédula de identidade nº 1091726-8 SSP/AM e do CPF nº 474.279.812-00.

Órgão Gerenciador: GABINETE DO PREFEITO

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna o preço total de **R$ 190.050,40 (**cento e noventa mil, cinquenta reais e quarenta centavos**)** para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 51.

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.
Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 004/2013 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Municipal nº 018/2013, no que não conflitar com aquela e nos termos do Edital nº 004/2013 - SRP.

Envira, 24 de abril de 2013

JOSÉ LUCIMAR GOMES DA COSTA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:AFB741C7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO – CGL/PMC

Pregão Presencial SRP nº. 015/2013-CGL: **Objeto:** Eventual Aquisição pelo menor Preço por Lote de Equipamentos Eletrônicos, Materiais e Suprimentos de Informática, de interesse da Prefeitura Municipal de Iranduba. **Data da Realização 14/05/2013, as 15h00min**.

Os Editais e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos na Trav. Matrinxã, S/N - Centro, Iranduba/AM na Comissão Geral de Licitação - CGL das 08:00 horas às 13:00 horas, mediante o pagamento do edital acrescido da taxa de expediente (R$ 6,50), através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no setor de Tributos da Prefeitura, com pagamentos em uma das Agências da Rede Bancária Credenciada pela Prefeitura Municipal de Iranduba / AM **.** Valor do Edital R$ 50,00 (cinquenta reais).

A Prefeitura Municipal de Iranduba/AM reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Iranduba/AM, 29 de abril de 2013.

GENILSON FERREIRA DA SILVA
Presidente da CGL

Publicado por:
Raquel Chaves da Silva
Código Identificador:710407DA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE LICITAÇÃO

(Inciso I e II Art. 4º da lei 10.520/02)

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO – CGL/PMC

Pregão Presencial SRP nº. 016/2013-CGL: **Objeto:** Eventual Aquisição pelo menor Preço por Lote de Materiais diversos – Materiais de Construção, elétricos e hidráulicos, Madeiras e Tijolos de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF. **Data da Realização 15/05/2013, as 08h00min**.

Os Editais e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos na Trav. Matrinxã, S/N - Centro, Iranduba/AM na Comissão Geral de Licitação - CGL das 08:00 horas às 13:00 horas, mediante o pagamento do edital acrescido da taxa de expediente (R$ 6,50), através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no setor de Tributos da Prefeitura, com pagamentos em uma das Agências da Rede Bancária Credenciada pela Prefeitura Municipal de Iranduba / AM **.** Valor do Edital R$ 50,00 (cinquenta reais).

A Prefeitura Municipal de Iranduba/AM reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Iranduba/AM, 29 de abril de 2013.

GENILSON FERREIRA DA SILVA
Presidente da Cgl

Publicado por:
Raquel Chaves da Silva
Código Identificador:8F51C78F

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE LICITAÇÃO

(Inciso I e II Art. 4º da lei 10.520/02)

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO – CGL/PMC

Pregão Presencial SRP nº. 017/2013-CGL: **Objeto:** Eventual Aquisição pelo menor Preço por item de Materiais Permanentes de interesse da Secretaria Municipal de Educação - SEMEI. **Data da Realização 20/05/2013, as 15h00min**.

Os Editais e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos na Trav. Matrinxã, S/N - Centro, Iranduba/AM na Comissão Geral de Licitação - CGL das 08:00 horas às 13:00 horas, mediante o pagamento do edital acrescido da taxa de expediente (R$ 6,50), através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no setor de Tributos da Prefeitura, com pagamentos em uma das Agências da Rede Bancária Credenciada pela Prefeitura Municipal de Iranduba / AM **.** Valor do Edital R$ 50,00 (cinquenta reais).

A Prefeitura Municipal de Iranduba/AM reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Iranduba/AM, 29 de abril de 2013.

GENILSON FERREIRA DA SILVA
Presidente da Cgl

Publicado por:
Raquel Chaves da Silva
Código Identificador:2B9878BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº810/2013 – GP/PMI.

PROCEDE a sustação do pagamento dos servidores do Quadro Efetivo desta Prefeitura que não se recadastraram no PRS- PROGRAMA DE RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICO DE IRANDUBA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA - AM, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO que vários servidores efetivos não compareceram para se recadastrar no Programa em referência;

CONSIDERANDO que é desconhecida as atividades e lotação destes servidores nas secretarias e setores administrativos existentes;

R E S O L V E:

I – SUSTAR, por tempo indeterminado, o pagamento dos servidores efetivos que não se cadastraram no PRS - Programa de

Recadastramento dos Servidores Públicos, até que seja devidamente regularizada a situação.

II – DETERMINAR a Secretaria de Administração e Planejamento que adote as medidas necessárias para o fiel cumprimento deste ato.

III – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos, a partir de 01 de abril de 2013.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Chaves da Silva
Código Identificador:A47DE807

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 238

DECRETO Nº 238/2011-GAB/PMI

Regulamenta o Fundo de Assistência Social, Instituído pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro De 1993, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 61, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal Nº, 8.742, de 7 de dezembro de 1993 que cria o Fundo Nacional de Assistência Social e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado, o Fundo Municipal de Assistência Social criado pela Lei Municipal nº 132, de 23 de julho de 2007, que será gerido e administrado na forma deste decreto.
Art. 2º - Cabe a Secretaria Municipal de Assistência Social responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, gerir o Fundo Municipal de Assistência Social, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 3º - São atribuições do Secretário Municipal de Assistência Social:
I – Gerir o fundo e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, observadas a prioridades e os recursos existentes;
II – Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Assistência Social, observadas as prioridades e os recursos existentes;
III –Submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social o plano de aplicação a cargo de fundo, em consonância com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e o Plano Municipal de Assistência Social;
IV – Subdelegar competência as unidades descentralizadas aos responsáveis pelos os estabelecimentos de prestação de serviços que integram o Sistema Municipal de Assistência Social:
V – Assinar cheques com o responsável pelo Fundo Municipal de Assistências Social, quando for o caso;
VI – Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo Municipal de Assistência Social;
VII – Outras atribuições estabelecidas em normas complementares, desde que, não conflitantes com essa lei.
Art. 4º - O coordenador do fundo será nomeado pelo Prefeito por indicações do secretario Municipal de Assistência Social, escolhido, preferencialmente pelos servidores municipais estatutário, com conhecimento nas áreas contábil, financeira e orçamentária.
Art. 5º - São atribuições do Coordenador do Fundo:
I – Preparar as demonstrações das receitas e despesas a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Assistência Social;
II – Manter os controles necessários a execução orçamentárias do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do fundo;
III – Manter interação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, para o controle necessário sobre os bens patrimoniais com encargo do Fundo Municipal de Assistência Social;
IV – Providenciar, junto a Secretaria Municipal de Finanças do Município as demonstrações financeiras que indiquem a situação econômica geral do Fundo Municipal de Assistência Social;
V – Apresentar ao Secretário Municipal de Assistência Social a análise e avaliação situação econômica financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, detectadas nas demonstrações mencionadas;
VI – Manter os controles necessários sobre convênio ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimosfeitos para o Fundo Municipal de Assistência Social;
VII – Manter o controle a avaliação da produção das unidades integrantes do Fundo Municipal de Assistência Social;
VIII – Encaminhar, ao Secretário Municipal de Assistência Social, relatórios físico-financeiros, relativos aos desempenhos das unidades da Assistência Social dos setores públicos e privados, integrantes do Fundo Municipal de Assistência Social;
IX – Outras atribuições estabelecidas por esta lei;
Parágrafo Único – Os recursos do Fundo serão administrados segundo o plano de aplicação elaborado pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

Art. 5º - Constituem receitas do Fundo Municipal de Assistência Social:
I – As transferências oriundas do Fundo Municipal de Assistências Social conforme o disposto no artigo 28 da Lei Orgânica da Assistência Social;
II – As dotações orçamentárias municipais destinadasas prestações dos serviços de Assistência Social;
III – Os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;
IV – O produto de ajuste, acordos ou convênios firmados com outras entidades;
V – O produto de arrecadação das taxas, emolumentos e demais receitas, que lhe sejam destinadas;
VI – O Produto das parcelas de serviços e de outras transferências que o município tenha direito a receber por força de Lei e de convênios no setor da Assistência Social;
VII – Doações em espécie feitas diretamente para este Fundo.
Art.6º - O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social evidenciará as políticas, os planos, programas, projetos e ações do governo municipal observando o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Plano Municipal de Assistência Social e as propostas e formas de negociação de recursos externos para este fim.
Parágrafo Único: O orçamento e a contabilidade do FMAS observarão na sua elaboração e na sua execução os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
Art.7º - Imediatamente após a promulgação da Lei Orçamentária, o Secretário Municipal de Assistência Social aprovará o quadro de contas trimestrais, que serão distribuídas entre as unidades descentralizadas, executoras das Políticas de Assistência Social.
Parágrafo Único: As cotas trimestrais poderão ser alienadas durante o exercício, observados o limite fixado no orçamento e a forma de sua execução.

Art.8º - As despesas do Fundo se constituirão de:
I – Financiamento total ou parcial de programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social indispensável pela coordenação da política de política de Assistência Social por órgãos ou entidades conveniadas de acordo com a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social;
II – Prestação de auxílios, inclusive os emergenciais e de benefícios continuados ou eventuais, de acordo com deliberação e resolução do Conselho Municipal de Assistência Social;
III – Pagamento de pessoa física ou jurídicas, que prestam serviços na realização de treinamentos ou na elaboração de trabalhos ou, ainda na execução de ações.especificas na área da Assistência Social, desde que liberadas, previamente pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
IV – Aquisição de material permanente e de consumo de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos planos, programas, projetos e ações de Assistência Social do Município;

V – Construção; reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços assistenciais, previamente deliberados pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

VI – Desenvolvimentos de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos, inclusive de intercambio de conhecimentos e experiências, e ainda realização de estágios;
VII – Atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável, necessário a execução das ações e serviços assistenciais, desde que posteriormente seja prestado contas ao Conselho.
Art.9º - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção de seu produto nas fontes determinadas neste decreto.
Art.10º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, 12 de dezembro de 2011.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito de Iranduba

Publicado por:
Raquel Chaves da Silva
Código Identificador:74648957

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO N.° 045/2013, de 18 de março de 2013.

ALTERA a redação do art. 2° do Decreto n.° 292/2012 de 27 de novembro de 2012, nos termos do art. 46 da Lei n.° 11.977/2009 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO IRANDUBA** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em vigor e;
CONSIDERANDO que os documentos indispensáveis previstos no art. 3° do Contrato celebrado para a consecução do Loteamento Urbano Residencial **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARIA ZENEIDE**, objeto do **Processo Administrativo n.° 920/2012**, com a apresentação de 330 lotes com respectivas certidões de inexistência de ônus reais ou convencionais e a inexistência de gravames por ações reais e pessoais reipersecutórias.
CONSIDERANDO o Ofício n.° 065/2013 – SEMIN; as políticas de integração social para atendimento do PMCMV; o interesse público envolvido e a imperiosa necessidade de empreender colaboração para criar condições dignas de moradia;
CONSIDERANDO finalmente que o Projeto referente ao citado Loteamento é de relevância para o desenvolvimento socioeconômico deste Município.

DECRETA
Art. 1°. O art. 2° do Decreto n.° 292/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2°.** A garantia do cumprimento da infraestrutura do Loteamento Residencial **CONDOMÍNIO MARIA ZENEIDE**, correrá por conta do Instrumento de Contrato celebrado com entre a Caixa Econômica Federal e a empresa executante, guarnecida pela apólice de seguros que faz parte daquele contrato.
Parágrafo único – Ficam liberados de alienação de qualquer tipo os 102 (cento e dois) lotes equivalentes a 30% (trinta por cento), do loteamento para o fiel cumprimento contratual do PMCMV, devendo ser expedido imediato ofício a Serventia do Registro de Imóveis de Iranduba autorizando a imediata desalienação no interesse público já demonstrado."

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 18 de março de 2013.

XINAIK MEDEIROS
Prefeito Municipal do Iranduba

OFÍCIO N.° 099/2013-GPMI

Manaus, 18 de março de 2013.

Ilustríssimo(a) Senhor(a),

Ao apresentar meus cumprimentos de praxe venho informar a esta Serventia do Registro de Imóveis de Iranduba que proceda a desalienação de 102 (cento e dois) lotes gravados em nome do Município do Iranduba referentes ao **LOTEAMENTO URBANO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARIA ZENEIDE** do financiado pelo Programa Minha Casa Minha Vida, Lei n.° 11.977/2009, para cumprimento do contrato com a Caixa Econômica Federal e a empresa executante da obra.

Derradeiramente o pedido de desalienação tem respaldo no Ofício n.° 065/2013 – SEMIN, Parecer da Assessoria do Município e Decreto n.° 045/2013, de 18 de março de 2013.

Atenciosamente,

XINAIK MEDEIROS
Prefeito Municipal do Iranduba

Publicado por:
Raquel Chaves da Silva
Código Identificador:E4617F6B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVENIO

TERMO DE CONVENIO Nº 001/13 - celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, e o **INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL VIDA E SAÚDE DO AMAZONAS – IASVISAM**, na forma abaixo:

Aos 17 dias do mês de Abril do ano de dois mil e treze (2013), nesta Cidade de Iranduba Município do Estado do Amazonas, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA situada na praça dos três poderes S/N, Bairro: Centro, CNPJ nº 04.628.533/0001-73, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**,** neste ato representado pelo prefeito do Município, Senhor **XINAIK SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, portador da RG 1105623-1 SSP/AM e do CPF Nº 465.239.442-04, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua tucano Nº 36, Bairro: novo amanhecer, Iranduba AM, CEP: 69405-000, doravante denominado PRIMEIRO CONVENENTE, e, de outro lado, o **INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL VIDA E SAÚDE DO AMAZONAS – IASVISAM,** doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na cidade de Manaus, na av. Itaúba, nº1251 bairro Jorge Teixeira – II etapa, CEP: 69.088-240 inscrita no cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o Nº03.205.638/0001-57, daqui por diante denominada SEGUNDO CONVENIENTE neste ato representado legalmente por seu presidente, o senhor **JEOVA ALVES DE JESUS SOUZA,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua São Mateus Nº 01 bairro:João Paulo II, CEP: 69088-166, portador da C.L. nº 12686735 SSP/AM e CPF Nº 614.199.232-34, tendo em vista o que consta no oficio de Nº 116/013-CH/GAB/PMI expedido pelo Sr. Prefeito de Iranduba XINAIK SILVA DE MEDEIROS que solicitou através do mesmo, uma filial do **INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL VIDA E SAÚDE DO AMAZONAS – IASVISAM** e um termo de convenio para o **MUNICÍPIO DE IRANDUBA**, e tendo em vista o despacho dando deferimento do mesmo, pelo Sr. Presidente do IASVISAM e pelos demais membros da diretoria executiva, conforme ata lavrada no dia 14 de abril de 2013, exarado no mencionado pedido e na presença das testemunha adiante nominadas, foi autorizado a implantação de uma filial do **INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL VIDA E SAÚDE DO AMAZONAS – IASVISAM** no Município de Iranduba e também assinado o presente TERMO DE CONVÊNIO conforme o **Artigo - 03** do **ESTATUTO SOCIAL** do **IASVISAM.**
O termo de convenio entre as partes se regera pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações previstas na Lei 8.883 de 08/06/1994, que lhes for aplicável e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente convênio tem por objetivo promover a inclusão social de indivíduos ou grupos em situação de risco ou vulnerabilidade social decorrente da pobreza, desenvolver um conjunto de ações de fortalecimento de vinculo familiares afetivos, cursos básicos e profissionalizantes, saúde, educação, esporte e lazer, cultura, atendimento social itinerante aos ribeirinhos, meio ambiente, execução de obras em geral, atendimentos assistenciais com transportes e desenvolvimento social**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Para Consecução do objetivo estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA o PRIMEIRO CONVENENTE repassará recursos financeiros em conformidade com o Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso, conforme o plano de trabalho e atendimento apresentado pelo IASVISAM e publicado no diário oficial do município ou em outros órgãos competente integrante no processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Não recebera ao PRIMEIRO CONVENENTE qualquer ônus, obrigação ou responsabilidade pelos encargos assumidos pela Entidade com terceiros sob qualquer título ou pretexto, no atendimento de suas finalidades.

CLÁUSULA QUARTA: VALOR - O valor global do seguinte convênio será de acordo com o plano de trabalho e o plano de atendimento do IASVISAM.

CLÁUSULA QUINTA: DURAÇÃO - O presente convênio terá a duração até 31 de Dezembro de 2016, com inicio a partir da data de assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado por qualquer das partes mediante a aceitação da outra fundamentada com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO – Este convenio vigorará a partir da data de assinatura e de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA: PUBLICAÇÃO – O presente Termo de Convenio devera ser enviado sob foram de extrato, até o 5 dias útil após sua assinatura entre as partes, para a Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – as despesas decorrentes deste convênio correrão à conta da seguinte **dotação:** unidade orçamentária do município de iranduba, ou de outra forma por meio de convenio ou projetos com organismo público ou privado, nacional ou internacional.

CLÁUSULA NONA: UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS – É vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OBRIGAÇÕES – Para realização do objeto deste convênio os participes obrigam-se.

PRIMEIRO CONVENENTE:

Repassar os recursos financeiros a contratada;
Proceder à fiscalização técnica e financeira relativamente à aplicação dos recursos repassados ao segundo Convenente em estreita articulação com Conselho Estadual de Assistência Social e o Conselho Municipal, quando couber.

SEGUNDO CONVENENTE:

Aplicar os recursos transferidos exclusivamente no objeto deste convênio;
Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da liberação de recursos a prestação de contas referente à parcela recebida, diretamente ao Primeiro convenente;
Manter os recursos em conta especifica, no **BRADESCO OU BANCO DO BRASIL**, e na inexistência deste, em outro estabelecimento bancário oficial ou particular;
Restituir ao Primeiro Convenente eventual saldo de recurso, dentro do mesmo prazo para prestação de contas, determinado no item 2;
Aplicar a menção expressa dos serviços técnicos e equipamentos do plano de Atendimento como forma contributiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS - Os recursos serão liberados, de uma única vez ou em parcelas no valor correspondente ao plano de trabalho e do plano de atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: REPRESENTAÇÃO DE CONTAS – O SEGUNDO CONVENENTE obriga-se a prestar contas dos recursos constantes deste TERMO DE CONVÊNIO, e apresentar ao PRIMEIRO CONVENENTE quando o recurso for da prefeitura de Iranduba, até 30 (trinta) dias após a aplicação do recurso do executivo financeiro, constituído do relatório de cumprimento do objeto, diretamente aos órgãos de fonte de recursos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESTITUIÇÃO- SEGUNDO CONVENENTE compromete-se ainda, a restituir os valores transferidos pelo PRIMEIRO CONVENENTE, através de adiantamento especifico acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data do seu recebimento, nas hipóteses seguintes quando os recursos forem oriundos do município de Iranduba, cabendo a SEGUNDO CONVENENTE restituir os valores transferidos da mesma forma para os demais órgãos quando houver improbidades na execução dos objetivos deste termo de convenio a baixo:

Inexecução do objeto;
Falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo exigido;
Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: SOLUÇÃO DE CONFLITOS – Os conflitos e divergência que se originarem deste Convênio, não solucionados pelas vias amigáveis, serão submetidos ao foro da Comarca de Manaus que para tento fica eleito.

Assim, as partes por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas e normas contidas neste convenio, assina o presente instrumento em duas vias de igual teor, para que surta seus efeitos legais.

Manaus, 24 de Abril de 2013

XINAIK DA SILVA MEDEIROS
Prefeitao de Iranduba

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Vice – Prefeita de Iranduba

JEOVÁ ALVES DE JESUS SOUZA
Presidente – Iasvisam

Testemunhas: _____
RG:_____

Testemunhas: _____
RG:_____

Publicado por:
Raquel Chaves da Silva
Código Identificador:57615D2E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
PORTARIA Nº 031, DE 30 DE ABRIL DE 2013.

Concede DIÁRIAS ao servidor KLEITON DE OLIVEIRA SALES, Assessor Técnico Previdenciário deste instituto e dá outras providências.

O Diretor Presidente do IMPREVI usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município,

R E S O L V E:

I. Conceder DIÁRIAS ao servidor **KLEITON DE OLIVEIRA SALES**, Assessor Técnico Previdenciário, inscrito no CPF sob o nº 941.092.302-69, com domicílio á Rua Borba 3401, Santo Antonio, Itacoatiara-Am.

II. Autorizar o pagamento de 04(quatro) diárias, no valor total de R$ 1.270,64 (mil, duzentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos), para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da Viagem: Participar do Curso de Legislação de Pessoal – Folhas de Pagamento e Rotinas.
Local: Empresa A. L. R. LAURIA – ME, Rua Constelação de Touro, 166, Aleixo, Manaus-Am.
Data: 06 a 10 de Maio de 2013.
Data de Retorno: 11 de Maio de 2013.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPREVI, 30 de Abril de 2013.

MABIO FRUTUOSO DE FRANÇA
Diretor-presidente do IMPREVI
Decreto n° 004 de 02.01.2013

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:D698D0E2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO E ADIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ – AM, faz a retificação da publicação realizada no dia 26/04/2013. Onde se lê: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2013, Leia-se: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2013PP/CML/PMJ. E será adiada para o dia 08 de abril de 2013. A retificação e o adiamento não alterara o fiel andamento do referido processo licitatório.

À COMISSÃO

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:37C72111

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 026/2013-CGPL – PROCESSO Nº. 047/2013-SEGOV

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para Contratação de empresa especializada para execução do serviço de conclusão da Escola E.M.E. F Divino Espírito Santo, Localizada na Comunidade Ajaratuba III na Zona Rural do Município de Manacapuru/AM**,** oriundo do processo administrativo nº. 047/2013-SEGOV.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa **JAIME LUIZ VIANA - EPP, com o valor global de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, Classificação Orçamentária: 1.02.051.006 e Natureza de Despesa: 4.4.90.51. visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 047/2013-SEGOV.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 15 de abril de 2013.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:04868815

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 015/2013-CGPL – PROCESSO Nº. 040/2013-SEGOV

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento - SEGOV**, oriundo do processo administrativo nº. 040/2013-SEGOV**.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa **A K C BARBOSA - ME, com o valor global de R$ 78.796,80 (Setenta e Oito Mil, Setecentos e Noventa Seis Reais e Oitenta Centavos)**, Classificação Orçamentária: 1.02.01.2002 e Natureza de Despesa: 4.4.90.52/3.3.90.30. visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 040/2013-SEGOV

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 22 de março de 2013.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:53685A8B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 23, DE 01 DE MAIO DE 2013

Exonera o presidente do Fundo de Previdência do Município de Manaquiri – FUNPREV e do Conselho Municipal de Previdência – CMP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no § 3º do art. 45 da Lei complementar nº 011, de 10 de Dezembro de 2009, que "Institui o Regime Próprio de Previdência Social, o Fundo de Previdência do Município de Manaquiri – Am, e dá outras providências";

D E C R E T A

I – A EXONERAÇÃO, a pedido, da Senhora **BASELISIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA,** portadora do **CPF 200.355.602-82,** do cargo de Presidente do Fundo de Previdência do Município de Manaquiri - FUNPREV e do Conselho Municipal de Previdência.

II – Este **Decreto** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 01 de Maio de 2013.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:7C4CEDE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 24, DE 01 DE MAIO DE 2013

Nomeia o presidente do Fundo de Previdência do Município de Manaquiri – FUNPREV e do Conselho Municipal de Previdência – CMP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no § 3º do art. 45 da Lei complementar nº 011, de 10 de Dezembro de 2009, que "Institui o Regime Próprio de Previdência Social, o Fundo de Previdência do Município de Manaquiri – Am, e dá outras providências";

D E C R E T A

I – A nomeação do senhor **AYRTON ROMERO DA SILVA, CPF 671.642.002-97,** para exercer o cargo de Presidente do Fundo de Previdência do Município de Manaquiri - FUNPREV e do Conselho Municipal de Previdência.

II – Este **Decreto** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 01 de Maio de 2013.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:86DE2D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL NO. 499, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo, a desapropriar o imóvel que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
FAZ saber que a Câmara Municipal de Manaquiri, aprovou e eu sanciono a seguinte,
L E I:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a Desapropriação de uma (01) área de 26,6 ha. (vinte e seis, seis hectares), localizado na Estrada do Manaquiri – Rodovia AM 354, KM 03, denominada Bela Vista, inscrita no INCRA com o código No. 0272270038751, de propriedade do senhor Jaime dos Santos Garcia.
Art. 2º - A área desapropriada destina-se a construção de casas populares do Projeto Governo Federal – PAC 2.
Art. 3º - Para efeito e emissão provisão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto Lei No. 3.365, de 21.06.1941, esta desapropriação é considerada de urgência.
Art. 4º - O imóvel objeto de desapropriação de que trata esta Lei, será avaliada para fins de indenização por profissional técnico devidamente credenciado e designado por ato próprio do Prefeito Municipal.
Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação consignada do Orçamento do Município de Manaquiri, suplementadas se necessárias.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM, no Estado do Amazonas, em 05 de fevereiro de 2013.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:AA103B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 502, DE 02 DE ABRIL DE 2013

"ESTABELE regras para admissão de pessoal com a finalidade de atender as necessidades temporária de interesse púbico nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso IX da Constituição da República;
FAZ saber a todos os habitantes deste município que o Plenário da Câmara Municipal de Manaquiri, aprovou e EU sanciono a seguinte,
L E I:
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a contratar, em regime temporário, pessoal necessário ao atendimento do excepcional interesse público.
Art. 2º - Consideram-se de excepcional interesse público as atividades e serviços públicos municipais de caráter essencial que não podem sofrer paralisações sem causar prejuízos ao bem-estar comum, assim entendidas:
I – assistência a situações de calamidade publica;
II – combate a surtos e endêmicos;
III - admissão de professor substituto, professor visitante e estagiário;
IV – admissão de professor e pesquisador visitante estrangeiro;
V – admissão de profissional de saúde substituto, bem como de outros recursos humanos na área de saúde, também em regime de substituição, necessários ao desenvolvimento de atividades de

convênios e contratos firmados com a União, Estado e Município, suas autarquias e fundações e com organismos internacionais;
VI – censo para implementação de políticas sociais;
VII – campanhas preventivas de vacinação contra doenças;
VIII - vigilância e inspeção, relacionadas com a defesa agropecuária, no âmbito da Secretaria de Produção e Pecuária e Abastecimento e de suas jurisdicionadas, para atendimento de situações emergenciais, ligadas ao comercio local e intermunicipal e estadual de produtos de origem animal ou vegetal ou de iminente risco a saúde animal, vegetal ou humana.
IX – atendimento urgente a exigências do serviço, em decorrência da falta de pessoal concursado e para evitar o colapso nas atividades que afetas aos setores:
– transporte, obras publicas, educação, segurança publica, assistência previdenciária, comunicação e outras negociais de captação de recursos destinados, preponderantemente, aos Programas da Rede de Proteção Social do Município de Manaquiri;
– segurança educacional e de educação e orientação social, no âmbito das Secretarias de Educação e Ação Social, para suprir necessidade de unidade socioeducativa de atendimento a adolescentes em situação de conflito com a lei.
c) – desenvolvimento de atividades socioculturais inclusivas de educação, arte e cultura, especialmente destinadas a crianças e adolescentes, no âmbito das unidades culturais e educativas das secretarias de Educação, esporte e cultura.
Art. 3º - O recrutamento de pessoal a ser contratados, nos termos desta lei será feito mediante:
Parágrafo Primeiro – para o suprimento de falta de docente em virtude de vacância de cargo publico, exceto promoção, bem como de vagas não preenchidas por concurso publico;
Parágrafo Segundo – para o suprimento de claros de lotação motivados por abandono de cargo e pelo afastamento do servidor em gozo de licença, salvo para tratar de interesse particular;
Parágrafo Terceiro – para o suprimento de falta de mãos de obras como, serviços gerais, merendeiras, vigias, administrativos e outros;
Art. 4º - A contratação somente será possível se restar comprovada a impossibilidade de suprir a necessidade temporária com o pessoal do próprio quadro e desde que não reste candidato aprovado em concurso publico aguardando nomeação.
Art. 5º - Será aplicado o regime geral de previdência social, e aplicam–se no que couber, as disposições estatutárias que forem pertinentes a cada caso, relativamente aos seguintes instituto:
a – diárias
b – ajuda de custo
c – 13º salário
Art. 6º - Permitir-se a contratação temporária pelo período máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 7º - As despesas com pessoal decorrentes da presente Lei, enquadrar-se-ão na Lei Orçamentária do Município.
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM, no Estado do Amazonas, em 02 de abril de 2013.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:A6B0E9EF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-SEMEF
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ONDE SE LÊ:
Publicado dia 29 de abril de 2013 – ANO IV – n. 0833, pg. 24.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Prefeito Municipal de Maraã** no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-CML**, no procedimento de licitação do **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 005/2013/CML.**
CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maraã, relativa ao **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 005/2013**. Considerando, ainda o resultado do julgamento do recurso, ao referido Processo Licitatório;
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº. 005/2013 – CML/PMC** – Objeto: **"EVENTUAL AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM DE GÊNEROS ALIMENTICIOS – MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED/MARAÃ"**.
II - O objeto para a Empresa: **Y. A. DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS – ME, CNPJ: 02.425.219/0001-68,** com os valores para os itens: **ITEM 04** – V. Unit. R$ 6,06 (seis reais e seis centavos); **ITEM 06** – V. Unit. R$ 5,07 (cinco reais e sete centavos); **ITEM 15** – V. Unit. R$ 2,41 (dois reais e quarenta e um centavos); **ITEM 16** – V. Unit. R$ 3,14 (três reais e quatorze centavos); **ITEM 17** – V. Unit. R$ 1,15 (um real e quinze centavos); **ITEM 18** – V. Unit. R$ 5,49 (Cinco reais e quarenta e nove centavos); **ITEM 19** – V. Unit. R$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos); **ITEM 21** – V. Unit. R$ 1,71 (um real e setenta e um centavos); **ITEM 25** – V. Unit. R$ 19,50 (dezenove reais e cinqüenta centavos); **ITEM 26** – V. Unit. R$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos); **ITEM 27** – V. Unit. R$ 14,95 (quatorze reais e noventa e cinco centavos); **ITEM 29** – V. Unit. R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos); **ITEM 30** – V. Unit. R$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos); **ITEM 33** – V. Unit. R$ 14,19 (quatorze reais e dezenove centavos); **ITEM 35** – V. Unit. R$ 6,95 (seis reais e noventa e cinco centavos); **ITEM 38** – V. Unit. R$ 5,50 (cinco reais e cinqüenta centavos); **ITEM 39** – V. Unit. R$ 4,30 (Quatro reais e trinta centavos); **ITEM 40** – V. Unit. R$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos); **ITEM 41** – V. Unit. R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) e a empresa A**B – VARIEDADES COMÉRCIO IMPORTADORA LTDA, CNPJ: 01.591.625/0001-38**, com os valores para os itens: **ITEM 01** – V. Unit. R$ 3,20 (três reais e vinte centavos); **ITEM 02** – V. Unit. R$ 1,80 (um real e oitenta centavos); **ITEM 03** – V. Unit. R$ 4,00 (quatro reais); **ITEM 05** – V. Unit. R$ 2,43 (dois reais e quarenta e três centavos); **ITEM 07** – V. Unit. R$ 2,05 (dois reais e cinco centavos); **ITEM 08** – V. Unit. R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos); **ITEM 09** – V. Unit. R$ 7,50 (sete reais e cinqüenta centavos); **ITEM 10** – V. Unit. R$ 2,50 (dois reais e cinqüenta centavos); **ITEM 11** – V. Unit. R$ 4,12 (quatro reais e doze centavos); **ITEM 12** – V. Unit. R$ 2,10 (dois reais e dez centavos); **ITEM 13** – V. Unit. R$ 0,80 (oitenta centavos); **ITEM 14** – V. Unit. R$ 72,00 (setenta e dois reais); **ITEM 22** – V. Unit. R$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos); **ITEM 23** – V. Unit. R$ 1,38 (um real e trinta e oito centavos); **ITEM 24** – V. Unit. R$ 3,50 (três reais e cinqüenta centavos); **ITEM 28** – V. Unit. R$ 1,30 (um real e trinta centavos); **ITEM 31** – V. Unit. R$ 2,91 (dois reais e noventa e um centavos); **ITEM 32** – V. Unit. R$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos); **ITEM 34** – V. Unit. R$ 3,40 (três reais e quarenta centavos); **ITEM 36** – V. Unit. R$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos); **ITEM 43** – V. Unit. R$ 3,70 (três reais e quarenta centavos); **ITEM 44** – V. Unit. R$ 0,30 (trinta centavos).
Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se,
Maraã/AM, 23 de Março de 2013.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Maraã

LEIA – SE:
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Prefeito Municipal de Maraã** no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-CML**, no procedimento de licitação do **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 005/2013/CML.**
CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maraã, relativa ao

Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 005/2013. Considerando, ainda o resultado do julgamento do recurso, ao referido Processo Licitatório;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº. 005/2013 – CML/PMM** – Objeto: **"EVENTUAL AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM DE GÊNEROS ALIMENTICIOS – MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED/MARAÃ"**.

II - O objeto para a Empresa: **Y. A. DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS – ME, CNPJ: 02.425.219/0001-68,** com os valores para os itens: **ITEM 04** – V. Unit. R$ 6,06 (seis reais e seis centavos); **ITEM 06** – V. Unit. R$ 5,07 (cinco reais e sete centavos); **ITEM 15** – V. Unit. R$ 2,41 (dois reais e quarenta e um centavos); **ITEM 16** – V. Unit. R$ 3,14 (três reais e quatorze centavos); **ITEM 17** – V. Unit. R$ 1,15 (um real e quinze centavos); **ITEM 18** – V. Unit. R$ 5,49 (Cinco reais e quarenta e nove centavos); **ITEM 19** – V. Unit. R$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos); **ITEM 21** – V. Unit. R$ 1,71 (um real e setenta e um centavos); **ITEM 25** – V. Unit. R$ 19,50 (dezenove reais e cinqüenta centavos); **ITEM 26** – V. Unit. R$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos); **ITEM 27** – V. Unit. R$ 14,95 (quatorze reais e noventa e cinco centavos); **ITEM 29** – V. Unit. R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos); **ITEM 30** – V. Unit. R$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos); **ITEM 33** – V. Unit. R$ 14,19 (quatorze reais e dezenove centavos); **ITEM 35** – V. Unit. R$ 6,95 (seis reais e noventa e cinco centavos); **ITEM 38** – V. Unit. R$ 5,50 (cinco reais e cinqüenta centavos); **ITEM 39** – V. Unit. R$ 4,30 (Quatro reais e trinta centavos); **ITEM 40** – V. Unit. R$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos); **ITEM 41** – V. Unit. R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) e a empresa A**B – VARIEDADES COMÉRCIO IMPORTADORA LTDA, CNPJ: 01.591.625/0001-38**, com os valores para os itens: **ITEM 01** – V. Unit. R$ 3,20 (três reais e vinte centavos); **ITEM 02** – V. Unit. R$ 1,80 (um real e oitenta centavos); **ITEM 03** – V. Unit. R$ 4,00 (quatro reais); **ITEM 05** – V. Unit. R$ 2,43 (dois reais e quarenta e três centavos); **ITEM 07** – V. Unit. R$ 2,05 (dois reais e cinco centavos); **ITEM 08** – V. Unit. R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos); **ITEM 09** – V. Unit. R$ 7,50 (sete reais e cinqüenta centavos); **ITEM 10** – V. Unit. R$ 2,50 (dois reais e cinqüenta centavos); **ITEM 11** – V. Unit. R$ 4,12 (quatro reais e doze centavos); **ITEM 12** – V. Unit. R$ 2,10 (dois reais e dez centavos); **ITEM 13** – V. Unit. R$ 0,80 (oitenta centavos); **ITEM 14** – V. Unit. R$ 72,00 (setenta e dois reais); **ITEM 22** – V. Unit. R$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos); **ITEM 23** – V. Unit. R$ 1,38 (um real e trinta e oito centavos); **ITEM 24** – V. Unit. R$ 3,50 (três reais e cinqüenta centavos); **ITEM 28** – V. Unit. R$ 1,30 (um real e trinta centavos); **ITEM 31** – V. Unit. R$ 2,91 (dois reais e noventa e um centavos); **ITEM 32** – V. Unit. R$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos); **ITEM 34** – V. Unit. R$ 3,40 (três reais e quarenta centavos); **ITEM 36** – V. Unit. R$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos); **ITEM 43** – V. Unit. R$ 3,70 (três reais e quarenta centavos); **ITEM 44** – V. Unit. R$ 0,30 (trinta centavos).

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se

Maraã/AM, 23 de abril de 2013.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Maraã

Publicado por:
Liomar Menezes Lima
Código Identificador:E4FFFE3F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 543 DE 23 DE MARÇO DE 2013

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ
GABINETE DO PREFEITO - GP
RUA FURTADO BELÉM, 42 – CENTRO – 69140-000
==========

LEI MUNICIPAL nº 543 – DE 20 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe Sobre o Parcelamento de Débitos Oriundos de Contribuições Previdenciárias devidas e não repassadas ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS com vencimento até 30 de outubro de 2012.

O Cidadão **GLEDSON HADSON PAULAIN MACHADO**, Prefeito Municipal de Nhamundá, de conformidade com a **APROVAÇÃO** manifestada pela Câmara de Vereadores na Sessão Extraordinária do dia 20 de Março de 2013, e usando das atribuições que o cargo lhe confere **SANCIONA** e promulga a seguinte,

L**E I**

Art. 1º - FICA AUTORIZADO o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições devidas e não repassadas pelo município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, com vencimento até 30 de outubro de 2012, em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais e consecutivas, e das contribuições descontadas dos segurados ativos, e débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, relativas ao mesmo período, além dos débitos patronais de novembro e dezembro, em até 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas.

Art. 2º - Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo índice INPC acrescido de juros legais de 6 **%** (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único - As parcelas vincendas e vencidas serão atualizadas pelo índice **INPC** acrescido de juros legais de 6 **%** (seis por cento) ao ano acumulados desde a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º - As prestações do parcelamento de que trata esta lei serão exigíveis mensalmente, no máximo, até o último dia útil do mês subseqüente ao da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo Único - As prestações do parcelamento de que trata este artigo, serão descontadas mensalmente do valor do repasse do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, mediante débito automático na Conta Corrente n° 1033-2, Agência Nº 3730-3, do Banco Bradesco.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, evogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nhamundá – Gabinete do Prefeito em 21 de Março de 2013.

GLEDSON HADSON PAULAIN MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Franklin Chaves de Andrade
Código Identificador:BD687261

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

De acordo com a Lei Estadual nº 3.785/2012

O Senhor CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA, Prefeito Municipal de Parintins – Matadouro Municipal Frigorifico "Ozório de Melo", torna público que recebeu do IPPAM, a Licença de Operação nº 313/08-05, que permite o abate de animais (bovinos, bubalinos, caprinos, suínos) e salga de couro para a continuação de teste e avaliações da Estação de Tratamento de Despejos Industriais – ETDI

(infraestrutura do empreendimento), localizada na Rua Nakauth, nº 128, Santa Clara, no Município de Parintins – AM, para Indústria de Produtos Alimentares.

Parintins, 30 de abril de 2013.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Julia Cristina Ferreira dos Santos
Código Identificador:B5E4D056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2013-CML/PMP

A Prefeitura do Município de Parintins-Am., torna pública a realização de Licitação Pública na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 012/07, Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 14:30 (quatorze e trinta) horas do dia 15 de maio de 2013, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo, em sessão pública, objetivando a contratação de empresa para o "Aquisição de reprografias e encadernações para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min.

Parintins/AM, 30 de abril de 2013.

ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:8F16D6FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO

REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2013-CML/PMP

A Prefeitura do Município de Parintins-AM, torna público a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2013-CML/PMP, do Tipo: Menor Preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 012/07, Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 9:00 (nove) horas do dia 15 de maio de 2013, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo, em sessão pública, objetivando o "Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas para atender as necessidades das Secretarias Municipais". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, no endereço supracitado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min.

Parintins/AM, 30 de abril de 2013.

ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:A76117A2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira **torna público** que se sagraram **vencedores do Pregão nº 005/2013**, cujo objeto é a para aquisição de Medicamentos, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze), as empresas a seguir:

INSTRUMENTAL TÉCNICO, CNPJ nº 04.214.086/0001-06, para os lotes 03 e 07 **com valor global de R$ 938.245,70** (Novecentos e Trinta e Oito Mil Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta Centavos);

S. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, **CNPJ nº 09.355.928/0001-63,** para os lotes 01, 02 e 05, **com o valor global de R$ 2.482.287,90** (Dois Milhões Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa Centavos);

QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ nº 00.468.700/0001-05 para os lotes 04 e 06**, com o valor global de R$ 461.175,22 (Quatrocentos e Sessenta e Um Mil Cento e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos).**

São Gabriel da Cachoeira-AM, 26 de abril de 2013.

CARLOS SEBASTIÃO DOS SANTOS GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Sebastião dos Santos Gonçalves
Código Identificador:9E570F5C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 00157/2013 DE 07 DE MARÇO DE 2013

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições legais.
Faço saber que a Câmara Municipal de São Sebastião do Uatumã por seus representantes aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º - Ficam criados, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de São Sebastião do Uatumã, os seguintes cargos de provimento em comissão:
I – **Assessor Executivo I – área da Advocacia**, com (02) duas vagas e lotação no Gabinete do Prefeito;
II – **Assessor Executivo II – área de Engenharia Civil**, com (01) uma vaga e lotação na Secretária Municipal de Obras e Transportes;
III – **Assessor Executivo III – área da Assistência Social**, com (01) uma vaga e lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV – **Coordenador de Educação**, com (01) uma vaga e lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
V - **Coordenador de Obras e Transportes**, com (01) uma vaga e lotação na Secretária Municipal de Obras e Transportes;
VI – **Assessor da Secretaria de Assistência Social – nível I**, com (01) uma vaga e lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social;
VII – **Assessor da Secretaria de Saúde – nível I**, com (01) uma vaga e lotação na Secretaria Municipal de Saúde;

VIII – **Assessor da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - nível I**, com (01) uma vaga e lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
IX – **Chefe de Departamento da Assistência Social**, com (01) uma vaga e lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social;
X – **Chefe de Departamento de Contabilidade**, com **(01) uma** vaga e lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
XI – **Chefe de Departamento de Finanças**, com (01) uma vaga e lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
XII – **Pregoeiro**, com (01) uma vaga e lotação no Gabinete do Prefeito;

XIII – **Coordenador do Gabinete do Prefeito**, com (01) uma vaga e lotação no Gabinete do Prefeito;
XIV – **Assessor da Secretaria da Assistência Social**, com (01) uma vaga e lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social;
XV - **Assessor da Secretaria de Obras e Transporte – nível II**, com (04) quatro vagas e lotação na Secretária Municipal de Obras e Transportes;
XVI – **Assessor da Secretaria de Administração e Finanças – nível II – área de informática**, com (02) duas vagas e lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º. Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão que trata o art. 1º estão previsto no Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Amplia o número de vagas para os cargos em provimento efetivo de:

I – Professor Nível I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, em mais **(14) quatorze**;
II – Merendeira, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, em mais **(14) quatorze** vagas;
III – Vigia, com lotação na Secretaria Municipal de Educação

, Cultura, Esporte e Turismo, em **(04) quatro** vagas;
IV – Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, **(04) quatro** vagas.

Art. 4º. Ficam extintos no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de São Sebastião do Uatumã os cargos de provimento em comissão de Chefe da Assessoria Jurídica e Assessor Jurídico, indicados no Anexo II desta Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal, em São Sebastião do Uatumã, Estado do Amazonas, 07 de Março de 2013.

ADALBERTO SILVEIRA LEITE
Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:31C52430

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 159 DE 05 DE ABRIL DE 2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O ROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA FAMILIAR BEM COMO UTILIZAR RECURSOS NA PROMOÇÃO DE AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO A ATIVIDADE NO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ.

O senhor Adalberto Silveira Leite, prefeito municipal de São Sebastião do Uatumã-Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva de Aquicultura Familiar, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal da Produção para promover ações de apoio e incentivo à atividade da piscicultura na fase de implantação (construção de tanques), visando aumentar a produção a gerar renda às famílias rurais mediante a projetos específicos.

Art. 2º - Os recursos utilizados deverão ser ressarcidos ao município pelos produtores na forma de devolução integral em espécie; devolução percentual em espécie; em óleo diesel; em produto para Instituições municipais e venda dos mesmos com depósito em conta específica, após o 1º ciclo de produção.

Art. 3º- Esses valores retornarão aos cofres públicos e formarão um fundo para utilização de outros produtores na continuidade do programa.

Art. 4º - O valor utilizado pelos produtores terá um custo equivalente ao trabalho desenvolvido em juros, baseado no consumo de combustível.

Art. 5º - Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais, assentados, pescadores, localizados no município de São Sebastião do Uatumã.
Art. 6º - Os agricultores que desejarem participar do programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) do Governo Federal.
Art. 7º - Cada produtor terá direito a 20 horas de máquinas, sendo utilizado o equipamento da Prefeitura para a construção e adequação dos tanques.

Art. 8º - Os valores cobrados serão estipulados através do preço do óleo diesel no mercado, considerando o consumo médio de 10(dez) litros por hora.

Parágrafo primeiro - Os valores estipulados no **art.8º** poderão sofrer alteração conforme o valor de mercado dos produtos utilizados para implantação ou adequação da atividade.

Parágrafo segundo – O valor cobrado corresponderá somente óleo diesel utilizado no serviço, não sendo computado o tempo utilizado de horas/ máquina (Observar **art. 4º**).

Art. 9º - Os produtores inscritos no programa passarão por uma seleção onde o comitê gestor municipal, de forma isonômica, definirá quais famílias serão beneficiadas, e também avaliará se o referido serviço não causará danos ao meio ambiente.

Parágrafo Único – O comitê gestor municipal será constituído pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS-(ou similar), Prefeitura Municipal e entidade de extensão rural (ou similar), e entidades representativas do setor com conhecimentos específicos na área.

Art. 10º - Os recursos que comporão o programa referido serão oriundos do projeto de atividade de desenvolvimento do setor primário do município, previsto no Orçamento Municipal e de recursos conveniados com outros entes federados.
Parágrafo Único – O número de produtores beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos que comporão o programa.

Art. 11º - Como forma de incentivo dos produtores, a Prefeitura Municipal oferecerá "capacitação" na área de piscicultura, e aqueles que tiverem sua presença confirmada através de certificado com frequência mínima de 90% (noventa por cento), terão um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) na subvenção dos custos de implantação ou adequação do projeto, na devolução dos recursos utilizados.

Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, EM 05 DE ABRIL DE 2013.

ADALBERTO SILVEIRA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:08195A22

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 160 DE 05 DE ABRIL DE 2013

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO VENCIMENTO-BASE DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições previstas na parte final do inciso II do art. 57 da Lei Orgânica

Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de São Sebastião do Uatumã, por seus representantes, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º -O vencimento-base dos ocupantes do cargo em provimento em comissão de Agente Comunitário de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 060, de 08 de outubro de 2001é reajustado em **9,07% (nove inteiros esete centésimo por cento)**, nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. Os recursos destinados ao custeio da presente revisão são oriundos das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento para o exercício de 2013.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 110, de 17 de setembro de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal, em São Sebastião do Uatumã, Estado do Amazonas, 22 de abril de 2013.

ADALBERTO SILVEIRA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:5F1ADCB9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº161/2013, DE 22 DE ABRIL DE 2013.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO VENCIMENTO-BASE DOS MICROSCOPISTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições previstas na parte final do inciso II do art. 57 da Lei Orgânica.

Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de São Sebastião do Uatumã, por seus representantes, aprovou e ele sanciona a seguinte.

LEI

Art. 1º -O vencimento-base dos ocupantes do cargo em provimento em comissão de Microscopistaé reajustado em **9,07% (nove inteiros esete centésimo por cento)**, nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. Os recursos destinados ao custeio da presente revisão são oriundos das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento para o exercício de 2013.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 110, de 17 de setembro de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal, em São Sebastião do Uatumã, Estado do Amazonas, 22 de abrilde 2013.

ADALBERTO SILVEIRA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:6CDA2613

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI

O Prefeito Municipal de TEFE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tefé;

CONSIDERANDO o Art. 8º da Lei Municipal nº 024 de 30 de março de 2012.

D E C R E T A:
CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares
Art. 1º A junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, funcionará junto ao Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito e Transporte do Município de Tefé - IMTRANS, cabendo-lhe julgar recursos das penalidades impostas por inobservância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro- CTB, e demais normas legais atinentes ao trânsito.

CAPÍTULO II
Das Competências e Atribuições
Art. 2º Compete à junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI:
I - analisar e julgar os recursos interpostos pelos infratores;
II - solicitar ao IMTRANS quando necessário, informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise mais completa da situação recorrida;
III - encaminhar ao IMTRANS, informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente.

CAPÍTULO III
Da Composição da JARI
Art. 3º De acordo com a Resolução do CONTRAN n. 357/2010, a JARI, órgão colegiado, terá, no mínimo, três integrantes, obedecendo-se aos seguintes critérios para a sua composição:
I -1 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;
a) excepcionalmente, na impossibilidade de se compor o colegiado por comprovado desinteresse do integrante estabelecido no item 4.1.a (Res. 357/2010), ou quando indicado, injustificadamente, não comparecer à sessão de julgamento, deverá ser observado o disposto no item 7.3 (da Res. 357/2010), e substituído por um servidor público habilitado integrante de órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito, que poderá compor o Colegiado pelo tempo restante do mandato.
II - 1 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade.
III - 1 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.
a) excepcionalmente, na impossibilidade de se compor o colegiado por inexistência de entidades representativas da sociedade ligada à área de trânsito ou por comprovado desinteresse dessas entidades na indicação de representante, ou quando indicado, injustificadarnente, não comparecer à sessão de julgamento deverá ser observado o disposto no item 7.3 (Res. 357/2010), e substituído por um servidor público habilitado integrante de órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito, que poderá compor o Colegiado pelo tempo restante do mandato.
b) o presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los;
c) é facultada a suplência;
Art. 4º A nomeação dos integrantes da JARI que funcionam junto aos órgãos e entidades executivos de trânsito ou rodoviários estaduais e

municipais será feita pelo respectivo chefe do Poder Executivo, facultada a delegação.
§ 1º O mandato será, no mínimo, de um ano e, no máximo, de dois anos. O Regimento Interno poderá prevê a recondução dos integrantes da JARI por períodos sucessivos.
§2º Perderá o mandato e será substituído o membro que, durante o mandato, tiver:
a) três faltas injustificadas em três reuniões consecutivas;
b) quatro faltas injustificadas em quatro reuniões intercaladas.
Art. 5º Ocorrendo fato gerador de incompatibilidade ou impedimento, o IMTRANS adotará providências cabíveis para tornar sem efeito ou cessar a designação de membros (e suplentes) da JARI, garantindo o direito de defesa dos atingidos pelo ato.
Art. 6º. Não poderão fazer parte da JARI:
I - estar cumprindo ou ter cumprido penalidade da suspensão do direito de dirigir, cassação da habilitação ou proibição de obter o documento de habilitação, até 12 (doze) meses do fim do prazo da penalidade;
II - ao julgamento do recurso, quando tiver lavrado o Auto de Infração;
III - os condenados criminalmente por sentença transitada em julgado;
IV - pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionadas com Auto Escolas e Despachantes;
V - agentes de autoridade de trânsito, enquanto no exercício dessa atividade;
VI - pessoas que tenham tido suspenso seu direito de dirigir ou a cassação de documento de habilitação, previstos no CTB;
VII - a própria autoridade de trânsito municipal.

CAPÍTULO IV
Das atribuições dos membros da JARI
Art. 7º São atribuições ao presidente da JARI:
I - convocar, presidir, suspender e encerrar reuniões;
II - solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações sempre que necessário aos exames e deliberação da JARI;
III - convocar os suplentes para eventuais substituições dos titulares;
IV - resolver questões de ordem, apurar votos e consignar, por escrito, no processo, o resultado do julgamento;
V - comunicar à autoridade de trânsito os julgamentos proferidos nos recursos;
VI - assinar atas de reuniões;
VII - fazer constar nas atas a justificativa das ausências às reuniões.
Art. 8º São atribuições aos membros:
I - comparecer às sessões de julgamento e às reuniões convocadas pelo Presidente da JARI ou, quando for o caso, pelo responsável pela Coordenação da JARI;
II - justificar as eventuais ausências;
III - relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída, fundamentando o voto;
IV - discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido;
V - solicitar à presidência a convocação de reuniões extraordinárias da JARI para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;
VI - comunicar ao Presidente da JARI, com antecedência mínima de 15 dias, o início de suas férias ou ausência prolongada, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente, sem prejuízo do normal funcionamento da JARI;
VII - solicitar informações ou diligências sobre matéria pendente de julgamento, quando for o caso.

CAPÍTULO V
Das Reuniões
Art. 09º As reuniões da JARI serão realizadas no mínimo uma vez por semana, para apreciação da pauta a ser discutida.
Art. 10º. A JARI poderá abrir a sessão e deliberar com a maioria simples de seus integrantes, respeitada, obrigatoriamente, a presença do presidente ou seu suplente.
Parágrafo único. Mesmo sem número para deliberação será registrada a presença dos que comparecerem.
Art. 11º. As decisões da JARI deverão ser fundamentadas e aprovadas por maioria simples de votos dando-se a devida publicidade.
Art. 12º. As reuniões obedecerão à seguinte ordem:
I - abertura;
II - leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior,
III - apreciação dos recursos preparados;
IV - apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados com a JARI;
V - encerramento.
Art. 13º. Os recursos apresentados a JARI deverão ser distribuídos eqüitativamente aos seus três membros, para análise e elaboração de relatório.
Art. 14º. Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso na JARI.
Art. 15º. Não será admitida a sustentação oral do recurso do julgamento.

CAPÍTULO VI
Do Suporte Administrativo
Art. 16º. A JARI disporá de um Secretário a quem cabe especialmente:
I - secretariar as reuniões da JARI;
II - preparar os processos, para distribuição aos membros relatores, pelo Presidente;
III - manter atualizado o arquivo, inclusive as decisões, para coerência dos julgamentos, estatísticas e relatórios;
IV - lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo;
V - requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI providenciando, de forma devida, o que for necessário;
VI - verificar o ordenamento dos processos com os documentos oferecidos pelas partes ou aqueles requisitados pela JARI, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo;
VII - prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros da JARI.

CAPÍTULO VII
Dos Recursos

Art. 17º. O recurso será interposto perante a autoridade recorrida.
Art. 18º. O recurso não terá efeito suspensivo, salvo nos casos previstos no parágrafo 3° do art. 285 do Código de Trânsito Brasileiro.
Art. 19º. A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso cuja petição deverá conter:
I - qualificação do recorrente, endereço completo e, quando possível o telefone;
II - dados referentes à penalidade, constantes da notificação ou documento fornecido pelo IMTRANS:
III - características do veículo, extraídas do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRVL ou Auto de Infração de Trânsito - AIT, se este entregue no ato da sua lavradura ou remetido pela repartição ao infrator;
IV - exposição dos fatos e fundamentos do pedido;
V - documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso.
Art. 20º. A apresentação do recurso dar-se-a junto ao órgão que aplicou a penalidade.
§1º Para os recursos encaminhados por via postal serão observadas as mesmas formalidades previstas acima;
§2º A remessa pelo Correio, mediante porte simples, não assegurará ao interessado qualquer direito de conhecimento do recurso.
Art. 21. O Órgão que receber o recurso deverá:
I - examinar se os documentos mencionados na petição estão efetivamente juntados, certificando nos casos contrários;
II - verificar se o destinatário da petição é a autoridade recorrida;
III - observar se a petição se refere a uma única penalidade;
IV - fornecer ao interessado, protocolo de apresentação do recurso, exceto no caso de remessa postal ou telegráfica, cujo comprovante será o carimbo de repartição do Correio;
V - autuar o recurso e encaminhá-la a JARI, que deverá julgá-lo em até trinta dias.

Art. 22º. Das decisões da JARI caberá recurso para ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, no prazo de trinta dias contados da publicação ou da notificação da decisão.

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Finais
Art. 23º. O IMTRANS deverá dar à JARI todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultar registros e arquivos relacionados com o se objeto.
Art. 24º. A qualquer tempo, de ofício ou por representação de interessado, o IMTRANS examinará o funcionamento da JARI e se o órgão está observando a legislação de trânsito vigente, bem como as obrigações deste Regimento.
Art. 25º. A função de membro da JARI é considerada de relevante valor para Administração Pública.
Art. 26º. O depósito prévio das multas obedecerá a normas fixadas pela Fazenda Pública, ficando assegurada a sua pronta devolução no caso de provimento do recurso, de preferência mediante crédito em conta bancária indicada pelo recorrente.
Art. 27. Caberá ao órgão ou entidade junto IMTRANS ao qual funcione a JARI prestar apoio técnico, administrativo e financeiro de forma a garantir seu pleno funcionamento.
Art. 28º. A JARI seguirá, quanto ao julgamento das autuações e penalidades, o disposto na Seção II, do Capítulo XVIII, do Código de Trânsito Brasileiro.
Art. 29º. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo IMTRANS.

TEFÉ – AM, 10 de abril de 2013.

ANTENOR MOREIRA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Oliveira Santos
Código Identificador:E937B78F

GABINETE PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 041/2013, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA FAMILIAR, BEM COMO UTILIZAR RECURSOS NA PROMOÇÃO DE AÇÕES DE E APOIO INCENTIVO À ATIVIDADE**.**

O prefeito Municipal de Tefé, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação vigente, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Tefé aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aqüicultura Familiar, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, para promover ações de apoio e incentivo a atividade da piscicultura na fase de implantação (construção de tanques), visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante a projetos específicos.

Art. 2°- Os recursos utilizados deverão ser ressarcidos ao município pelos produtores na forma de (devolução integral em espécie; devolução percentual em espécie; em produto para instituições municipais; em óleo diesel ...etc), após o primeiro ciclo de produção.

Art. 3° - Esses valores retornarão aos cofres públicos e formarão um fundo para utilização de outros produtores na continuidade do programa.

Art. 4º - O valor utilizado pelos produtores terá um custo, que será regulado por Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais, assentamentos, pescadores, localizados no Município de Tefé.

Art. 6º - Os agricultores que desejarem participar do programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) do Governo Federal .

Art. 7° - Cada produtor terá direito a determinadas horas de máquinas, reguladas por Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo utilizado o equipamento da Prefeitura para a construção e adequação dos tanques.

Art. 8º - Os valores cobrados serão estipulados através do preço do óleo diesel no mercado, considerando um consumo médio de 10 (dez) litros por hora.

§1º – Os valores estipulados no artigo 7º poderão sofrer alteração conforme o valor de mercado dos produtos utilizados para implantação ou adequação da atividade.

§2º – O valor cobrado corresponderá somente ao óleo diesel utilizado no serviço, não sendo computado o tempo utilizado de horas/máquina.

Art. 9º - Os produtores inscritos no programa passarão por uma seleção onde um comitê gestor municipal, de forma isonômica, definirá quais famílias serão beneficiadas, e também avaliará se o referido serviço não causará danos ao meio ambiente.

Parágrafo Único - O comitê gestor municipal será constituído pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento (ou similar), Prefeitura Municipal de Tefé e entidade de extensão rural (ou similar), e entidades representativas do setor.

Art. 10º - Os recursos que comporão o programa referido, serão oriundos do projeto de atividade de desenvolvimento da piscicultura do município, previsto no Orçamento Municipal e de recursos conveniados com outros entes federados.

Parágrafo Único - O número de produtores beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos que comporão o programa.

Art. 11º - Como forma de incentivo aos produtores, o Municipio de Tefé ofercerá curso profissionalizantes na área de Piscicultura.

Parágrafo Único – Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a concessão de isenção ou descontos na subvenção dos custos de implantação ou adequação do projeto aos beneficiários do programa que participarem dos cursos acima delineado.

Art. 12° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em 23, de abril de 2013.

ANTENOR MOREIRA PAZ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Jones de Oliveira Santos
Código Identificador:E67E39DE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2013–PMU, 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre a Designação de servidor do Município de Urucurituba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 87 § 4º da Lei Orgânica Municipal – LOU.

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização do Quadro de Pessoal Comissionado para a próxima Gestão Administrativa do Município de Urucurituba, Exercício 2013/2016;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR, o Funcionário **Sr. MARCIO FRANK SILVA DE OLIVEIRA**, **Responder pela Coordenadoria de Defesa Civil.**
Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFÍQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM
EM 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:30945D97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2013–PMU, 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre a nomeação de Agente de Apoio Municipal de Urucurituba-Am.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 87 § 4º da Lei Orgânica Municipal – LOU.

CONSIDERANDO serem, os Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração – "ad nutum" do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização do Quadro de Pessoal Comissionado para a próxima Gestão Administrativa do Município de Urucurituba, Exercício 2013/2016;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR**, na forma da Lei a Senhora **IRLANE FERNANDES DA SILVA** para exercer o Cargo Comissionado de **AGENTE DE APOIO** do Município de Urucurituba;

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria força retroativa a 01 de Fevereiro de 2013;

CIENTIFÍQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM
EM 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:D76E3EB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2013–PMU, 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador de Segurança do Município de Urucurituba-Am.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 87 § 4º da Lei Orgânica Municipal – LOU.

CONSIDERANDO serem, os Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração – "ad nutum" do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização do Quadro de Pessoal Comissionado para a próxima Gestão Administrativa do Município de Urucurituba, Exercício 2013/2016;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR**, na forma da Lei o Senhor **CARLLS ANDREY SERRÃO DOS SANTOS** para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SEGURANÇA** do Município de Urucurituba;

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria força retroativa a 01 de Fevereiro de 2013;

CIENTIFÍQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM
EM 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:3AB498D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2013–PMU, 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre a nomeação de Agente de Segurança do Município de Urucurituba-Am.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 87 § 4º da Lei Orgânica Municipal – LOU.

CONSIDERANDO serem, os Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração – "ad nutum" do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização do Quadro de Pessoal Comissionado para a próxima Gestão Administrativa do Município de Urucurituba, Exercício 2013/2016;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR**, na forma da Lei o Senhor **FRANK SOUZA RAMOS** para exercer o Cargo Comissionado de **AGENTE DE SEGURANÇA** do Município de Urucurituba;

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na da data de sua publicação.

CIENTIFÍQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM
EM 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:C8E24F54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2013–PMU, 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre o pagamento de 1/3 de férias dos funcionários efetivos do Município de Urucurituba/AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 87 § 4º da Lei Orgânica Municipal – LOU.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, o pagamento do 1/3 de férias durante o exercício de 2013 dos funcionários efetivos das secretárias **(EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, TRANSPORTE E PRODUÇÃO)** conforme as relações anexas.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFÍQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:0084A9ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2013–PMU, 25 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão organizadora da XII FESTA DO CACAU do Município de Urucurituba-Am.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 87 § 4º da Lei Orgânica Municipal – LOU.

CONSIDERANDO a necessidade da realização da **XII Festa do Cacau** em conformidade com a lei nº 006 de 08 de agosto de 2001.

CONSIDERANDO a necessidade da formação de comissão organizadora da **XII FESTA DO CACAU**, no período de **03 a 05 de MAIO DE 2013;**
CONSIDERANDO a necessidade de levantar recursos, através de patrocínios ou doações junto ao Governo do Estado, órgãos públicos Estaduais e Federais, empresas privadas e autarquias, para melhor brilhantismo da **XII FESTA DO CACAU.**

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR**, na forma da Lei:

RAFAEL DA SILVA DE QUEIROZ – CPF 533.226.222-15 (COORDENADOR GERAL)

LUZIJANE LIMA FATIM – CPF 439.273.352-15
ADERLANDIO AUGUSTO FERRAZ – CPF 233.342.072-34
MARTA HELENA PINTO MENEZES – CPF 607.567.562-00

Para compor a Comissão organizadora da **XII FESTA DO CACAU/2013,** pelo período de 120 dias, a partir desta data.

CIENTIFÍQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM
EM 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:88E8CAE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2013–PMU, 01 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre a nomeação da Assessoria de gabinete do Município de Urucurituba-Am.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 87 § 4º da Lei Orgânica Municipal – LOU.

CONSIDERANDO serem, os Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração – "ad nutum" do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização do Quadro de Pessoal Comissionado para a próxima Gestão Administrativa do Município de Urucurituba, Exercício 2013/2016;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR**, na forma da Lei o Senhor **EWERTON PRIANTTI DE ALMEIDA** para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSORIA DE GABINETE** do Município de Urucurituba;

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria força retroativa a 01 de Março de 2013;

CIENTIFÍQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM
EM 01 DE MARÇO DE 2013.

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:DA8B114D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2013 – PMU, 28 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Licitação, do Município de Urucurituba/AM, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 87 § 4º da Lei Orgânica Municipal – LOU.
CONSIDERANDO, o princípio da legalidade que deve nortear a administração pública, preconizado no Art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, o que dispõe o artigo 51 da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR os senhores, **GILMAR SOARES BENTES, MANOEL ARMANDO MATOS DA SILVA, ALEXSON MARQUES DOS SANTOS E RAYANNE DO CARMO DE ARAÚJO** da comissão de Licitação para o exercício de 2013, publicado no Diário Municipal no dia 24/01/2013.

Art. 2º - NOMEAR os senhores, GILMAR SOARES BENTES, JERRY DIOMEDES SERRÃO MAIA, ANTONIO SOCORRO MONTEIRO TEIXEIRA E FERNANDO JOSE NOGUEIRA DE MENEZES para sob a presidência do primeiro, e os demais na qualidade de membros, para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM, paro o EXERCÍCIO FISCAL DE 2013.
Art. 3º - Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores desta Municipalidade, sua alteração e cancelamento.

Art. 4º - A Comissão receberá assessoria técnica e jurídica da procuradoria jurídica do Município.

Art. 5º - Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

Art. 6º - O prazo de mandato da respectiva Comissão será de 01 (um) ano, conforme preceitua o § 4º, do art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/ 1993.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA/AM 28 de Março de 2013.

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:A96DC634

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2013–PMU, 1º DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador de Obras e Serviços do Município de Urucurituba-Am.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 87 § 4º da Lei Orgânica Municipal – LOU.

CONSIDERANDO serem, os Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração – "ad nutum" do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização do Quadro de Pessoal Comissionado para a próxima Gestão Administrativa do Município de Urucurituba, Exercício 2013/2016;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR**, na forma da Lei o Senhor **FRANCISCO JOSÉ NOGUEIRA DE MENEZES** para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE OBRAS E SERVIÇOS** do Município de Urucurituba;

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

CIENTIFÍQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM
EM 01 DE ABRIL DE 2013.

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:3D6243BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2013–PMU, 12 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a Exoneração do Secretário de Educação do Município de Urucurituba-Am.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 87 § 4º da Lei Orgânica Municipal – LOU.

CONSIDERANDO serem, os Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração – "ad nutum" do Prefeito Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Secretário de Educação Sr. **OSMAR MARTINS PRADO.**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba-Am, 12 de Abril de 2013.

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:D81DB439

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2013–PMU, 15 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a nomeação do Secretario Municipal de Educação e Cultura de Urucurituba-Am.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 87 § 4º da Lei Orgânica Municipal – LOU.

CONSIDERANDO serem, os Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração – "ad nutum" do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização do Quadro de Pessoal Comissionado para a próxima Gestão Administrativa do Município de Urucurituba, Exercício 2013/2016;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR**, na forma da Lei o Senhor **CLAUDIO LIMA DOS SANTOS** para exercer o Cargo Comissionado de Secretário de **EDUCAÇÃO E CULTURA** do Município de Urucurituba;

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

CIENTIFÍQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM
EM 15 DE ABRIL DE 2013.

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:55422CC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2013–PMU, 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre a nomeação de Agente de Segurança Municipal de Urucurituba-Am.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 87 § 4º da Lei Orgânica Municipal – LOU.

CONSIDERANDO serem, os Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração – "ad nutum" do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização do Quadro de Pessoal Comissionado para a próxima Gestão Administrativa do Município de Urucurituba, Exercício 2013/2016;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR**, na forma da Lei o Senhor **MARCIO FRANK SILVA DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo Comissionado de **AGENTE DE SEGURANÇA** do Município de Urucurituba;

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFÍQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM
EM 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:F28153D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2013–PMU, 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre a nomeação de Agente de Segurança do Município de Urucurituba-Am.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 87 § 4º da Lei Orgânica Municipal – LOU.

CONSIDERANDO serem, os Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração – "ad nutum" do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização do Quadro de Pessoal Comissionado para a próxima Gestão Administrativa do Município de Urucurituba, Exercício 2013/2016;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR**, na forma da Lei o Senhor **FRANCISCO CONCEIÇÃO DA COSTA** para exercer o Cargo Comissionado de **AGENTE DE SEGURANÇA** do Município de Urucurituba;

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria força retroativa a 01 de Fevereiro de 2013;

CIENTIFÍQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM
EM 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:F7BE31BB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL 2012

ESTADO DO AMAZONAS							
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE							
BALANÇO PATRIMONIAL							
EXERCÍCIO DE 2012							
ANEXO 07							
ATIVO	R$	R$	R$	PASSIVO	R$	R$	R$
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
Disponível				Restos a Pagar			
Bancos C/ Movimento	67,975.70			Restos á Pagar/Exerc. Anterior	84,198.40	84,198.40	
Bancos C/ Aplicação	2,675,270.64	2,743,246.34					
Realizável							
Salário Família / FUNDEB	646,596.14			Débitos de Tesouraria			
Salário Família/Prefeitura	575,462.78			Previdência Social - INSS	4,446,114.25		
Salário Família/Exerc. Anteriores	23,936.53			Pensão Alimenticia -Exerc.Ant.	6,069.76		
Diversos Responsáveis	2,332,772.53			Previdência Social - INSS - Anos Ant.	49,077.12		
Salário Maternidade	173,749.09	3,752,517.07	6,495,763.41			4,501,261.13	4,585,459.53
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
Bens Móveis		4,692,111.38		Previdência Social - INSS	278,575.58		
Bens Imóveis		10,838,807.67		Amazonas Energia	89,789.68	368,365.26	368,365.26
Bens de Natureza Industrial		118,535.79		SALDO PATRIMONIAL			
Créditos		2,855,303.61		Ativo Real Líquido		20,046,697.07	20,046,697.07
			18,504,758.45				
TOTAL			25,000,521.86	TOTAL			25,000,521.86
NOVA OLINDA DO NORTE (AM), 31 DE DEZEMBRO DE 2012.							

Publicado por:
Paulo Henrique da Silva Nunes
Código Identificador:64A71D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2012

ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EXERCÍCIO DE 2012 ANEXO 05							
RECEITAS				DESPESAS			
TITULOS	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA	TÍTULOS	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
	R$	R$	R$		R$	R$	R$
Receitas Correntes				Créditos Orçamentário e			
				Suplementares	47,870,937.11	43,903,296.81	(3,967,640.30)
Receita Tributária	849,700.00	1,123,217.44	273,517.44				
Receita Patrimonial	272,850.00	241,853.45	(30,996.55)				
Receita de Serviços	236,400.00	334,648.39	98,248.39				
Transferências Correntes	38,331,600.00	43,260,942.56	4,929,342.56				
Outras Transferências Correntes		14,000.00	14,000.00				
Receitas Capital							
Transferências de Capital		3,070,785.20	3,070,785.20				

Receitas de Retificação							
Transferências Correntes	(3,979,770.00)	(4,075,127.78)	(95,357.78)				
SUB. TOTAL	35,710,780.00	43,970,319.26	8,259,539.26	SUB. TOTAL	47,870,937.11	43,903,296.81	(3,967,640.30)
DÉFICIT	12,160,157.11		(12,160,157.11)	SUPERÁVIT		67,022.45	67,022.45
TOTAL GERAL	47,870,937.11	43,970,319.26	(3,900,617.85)	TOTAL	47,870,937.11	43,970,319.26	(3,900,617.85)
NOVA OLINDA DO NORTE (AM), 31 DE DEZEMBRO DE 2012.							

Publicado por:
Paulo Henrique da Silva Nunes
Código Identificador:E08A7B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO FINANCEIRO 2012

ESTADO DO AMAZONAS							
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE							
BALANÇO FINANCEIRO							
EXERCÍCIO DE 2012							
ANEXO 06							
RECEITAS	R$	R$	R$	DESPESAS	R$	R$	R$
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			-
Receitas Correntes							
Receita Tributária	1,123,217.44			Administração		4,373,764.50	
Receita Patrimonial	241,853.45			Assistência Social		2,157,163.15	
Receita de Serviços	334,648.39			Saúde		9,686,787.56	
Transferências Correntes	43,260,942.56			Educação		19,357,403.96	
Outras Receitas Correntes	14,000.00			Cultura		1,339,613.06	
Receitas de Retificação				Urbanismo		2,987,942.08	
Transferências Correntes		(4,075,127.78)		Habitação		58,394.89	
				Saneamento		951,363.01	
Receitas de Capital				Gestão Ambiental		99,285.07	
				Agricultura		291,886.91	
Transferências de Capital		3,070,785.20	43,970,319.26	Energia		139,958.19	
				Transporte		1,667,372.32	
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				Encargos Especiais		792,362.11	43,903,296.81
CONSIGNAÇÕES							
Previdência Social - INSS	2,116,678.69			EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Pensão Alimentícia	107,471.35						
		2,224,150.04	2,224,150.04	Restos a pagar 2011		2,268,534.57	
				Débitos de Tesouraria			
				Pensão Alimentícia	107,471.35		
				Previdência Social /INSS	852,783.74		
Realizável						960,255.09	
Salário Família - Prefeitura	84,875.15			Realizável			
Salário Família - Fundeb	90,747.38			Salário Familia	149,576.02		
		175,622.53	175,622.53	Salario Familia - Fundeb	209,636.17		
				Div. Responsável	1,362,143.25	1,721,355.44	4,950,145.10
SALDO DO ANO ANTERIOR				SALDO PARA O ANO SEGUINTE			
Caixa		1,666,420.64					
Bancos c/ Movimento		762,003.49		Bancos c/ Movimento		67,975.70	
Bancos c/ Aplicação		2,798,172.29	5,226,596.42	Bancos c/ Aplicação		2,675,270.64	2,743,246.34
T O T A L			51,596,688.25	T O T A L			51,596,688.25
NOVA OLINDA DO NORTE (AM), 31 DE DEZEMBRO DE 2012.							

Publicado por:
Paulo Henrique da Silva Nunes
Código Identificador:E02A8A35

